



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 21/2025

Local: Paços do Município

Data da Reunião Extraordinária: 7/11/2025

Início da Reunião: 15,09 horas

Términus da Reunião: 16,00 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

Vereadores: FERNANDO MANUEL CORREIA PARDAL _____

DIANA FILIPA ALVES ANDRADE _____

ANA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO _____

ANA SOFIA DE JESUS MATIAS _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS _____

VASCO GONÇALO SOUSA MARTINS _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

1. APROVAÇÃO DE ATAS

Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 20 de outubro (ata n.º 20/2025).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A1.1. Proposta de designação da Secretária das reuniões do Executivo Municipal – Aprovar em Minuta.

A1.2. Proposta de Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal – Aprovar em Minuta.

A1.3. Proposta de Aprovação do Regimento da Câmara Municipal – Aprovar em Minuta.

A1.4. Proposta de fixação do número de Vereadores em regime de tempo inteiro – Aprovar em Minuta.

A1.5. Proposta de designação dos representantes na ABMG (Assembleia Geral, Conselho de Administração e Comissão de Parceria) – Aprovar em Minuta.

A1.6. Designação dos representantes da Câmara Municipal em diversas Entidades – Aprovar em Minuta.

A2. GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO (GAV)

A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)

1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL

1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)

1.1.1. Procedimentos Casa Pronta - Exercício do Direito de Preferência – Ratificação.

2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)

2.1.1.1. Seguro de Acidentes Pessoais de Eleitos Locais:

- Proposta de atualização dos membros cessantes e inclusão dos membros eleitos - Aprovar em Minuta.
- Proposta de remessa à Assembleia Municipal para aprovação relativamente aos membros que a constituem – Aprovar em Minuta.

2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)

2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

2.1.4.1. Licença Especial de Ruído - Baile de Halloween – Clube Desportivo Carapinheirense – Carapinheira – Ratificação.

2.1.4.2. Licença Especial de Ruído -evento no âmbito da Caminhada de Halloween - Associação dos Amigos da Freguesia do Seixo – Seixo de Gatões – Ratificação.

2.1.4.3. Licença de Recinto Improvisado - evento no âmbito da Caminhada de Halloween - Associação dos Amigos da Freguesia do Seixo – Seixo de Gatões – Ratificação.

2.1.4.4. Isenção de Taxas referente ao evento no âmbito da Caminhada de Halloween - Associação dos Amigos da Freguesia do Seixo – Seixo de Gatões – Ratificação.

2.1.4.5. Licença Especial de Ruído - evento no âmbito da Feira de Todos os Santos – Junta de Freguesia de Tentúgal - Tentúgal – Ratificação.

2.1.4.6. Licença de Recinto Improvisado - evento no âmbito da Feira de Todos os Santos – Junta de Freguesia de Tentúgal - Tentúgal – Ratificação.

2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)

2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)

2.2.2.1. Apresentação do último balanço à Tesouraria – Tomada de Conhecimento.

2.2.2.2. Resumo Diário da Tesouraria – Tomada de Conhecimento.

2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

2.2.4. SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

2.3. DIVISÃO JURÍDICA E DE APOIO AOS ÓRGÃOS (DJAO)

2.4. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO LOCAL SUSTENTAVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)

3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)

3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)

3.1.2.1. Comunicação Prévia para obras de construção de armazém no Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, Lote 30 - Processo: 17/ 2021/ 94 - Proposta para declarar a caducidade do procedimento, nos termos previstos na alínea a) do n.º 3 do artigo 71º do RJUE, em vigor – Aprovar em Minuta.

3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)

3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

3.2.2.1. Autorização para ocupação de espaço público para realização de Feira das Comedeiras – Largo da Feira, Pereira, 18/10/2025 a 19/10/2025 – Ratificação.

3.2.2.2. Cemitério Municipal | Autorização para Inumação de cadáver- Leirão dos Bombeiros, Fila 2, Sepultura nº 3, Mydoc 2025/710.20.001/26 – Ratificação.

3.2.2.3. Conservação e Reparação de Estradas e Caminhos Municipais – Freguesias de Arazede e Liceia – Aprovação do Plano de Sinalização Temporária – Ratificação.

3.2.2.4. Arranjo Urbanístico de Liceia - Envolvente do Polidesportivo (construção) – Aprovação do pedido de prorrogação prazo da empreitada por um período de 30 dias – Ratificação.

3.2.2.5. Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - Freguesias da Carapinheira, Meãs do Campo, Seixo de Gatões e Tentúgal – Homologação do Auto de Consignação – Ratificação.

3.2.2.6. Autorização para a realização de atividade suscetível de afetar o trânsito normal – Passeio de Rakinetas 2025 – 26/10/2025 – Concelho de Montemor-o-Velho – Ratificação.

3.2.2.7. Requalificação do Centro de Saúde de Montemor-o-Velho – Tomada de Conhecimento de subempreitada.

3.2.2.8. Autorização para a realização de atividade suscetível de afetar o trânsito normal – Caminhada de Halloween – 31/10/2025 – Freguesia Seixo – Ratificação.

3.2.2.9. Proposta para aprovação de: esclarecimentos, lista de erros e omissões e peças desenhadas nos termos do Art.º 50º do CCP | “Saúde Animal – Construção de Novo Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia” – Ratificação.

3.2.3. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)

4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)

4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)

4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)

4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)

4.1.1.1.1. Proposta de Abertura de procedimento pré-contratual para a aquisição de serviços de “Vigilância Humana em Edifícios e Atividades do Município de Montemor-o-Velho, em 2026 – Lote 1”, ao abrigo do Acordo – Quadro AQ 04/2023, celebrado pela Central de Compras da Região de Coimbra – aprovação da proposta, nos termos do disposto nas alíneas f) e dd) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação em articulação com o previsto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação – Aprovar em Minuta.

4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)

4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)

4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)

4.2.1.1. Reparação de peça patente no Museu Municipal de Montemor-o-Velho Peregrinações: antigo relógio da Torre do Castelo de Montemor-o-Velho | Donativo | Aprovar em Minuta.

4.2.1.2. Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, ao abrigo alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação | Pedido de cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, pelo Rotary Club de Montemor-o-Velho – Ratificação.

4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)

4.2.2.1. Castelo Mágico 2025| Proposta de acesso condicionado ao Castelo de Montemor-o-Velho – Aprovar em Minuta.

4.2.2.2. Pedido de cedência gratuita do Fórum Cultural de Montemor-o-Velho pela Associação Cultural Rock'n' Cave | Proposta – Ratificação.

4.2.2.3. Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação | Cedência de Equipamento Móvel Municipal à Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira | Aprovar em Minuta.

4.2.2.4. Apoio no âmbito das competências materiais da Câmara Municipal, nos termos das alíneas t), o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação | Apoio à Associação Cultural e Recreativa Alegria do Zambujeiro | Aprovar em Minuta.

4.2.2.5. Apoio no âmbito das competências materiais da Câmara Municipal, nos termos das alíneas t), o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação | Apoio ao Núcleo do Sporting Clube de Portugal da Carapinheira | Aprovar em Minuta.

4.2.2.6. Protocolo a celebrar entre a MOT – Espetáculos e Entretenimento, Lda. e o Município de Montemor-o-Velho para realização do Evento “Castelo Mágico – Edição 2025” – Aprovação da proposta de minuta – Aprovar em minuta.

4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)

5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)

6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)

6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)

6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC)

6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)

6.3.SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)**7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP)****7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)**

7.1.1. Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.004/58 – Aprovar em Minuta.

7.1.2. Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.004/63 – Aprovar em Minuta.

7.1.3. Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.004/66 – Aprovar em Minuta.

7.1.4. Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2025/650.10.004/61 – Aprovar em Minuta.

7.1.5. Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2025/650.10.004/62 – Aprovar em Minuta.

7.1.6. Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2025/650.10.004/63 – Aprovar em Minuta.

7.1.7. Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2025/650.10.004/47 – Aprovar em Minuta.

7.1.8. Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2025/650.10.004/59 – Aprovar em Minuta.

7.1.9. Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2025/650.10.004/71– Aprovar em Minuta.

7.1.10. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior requerido no âmbito do processo Mydoc n.º 2025/850.10.002/72 – Aprovar em minuta.

7.1.11. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior requerido no âmbito do processo Mydoc n.º 2025/850.10.003/150 – Aprovar em Minuta.

7.1.12. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior requerido no âmbito do processo Mydoc n.º 2025/850.10.003/151 – Aprovar em Minuta.

7.1.13. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior requerido no âmbito do processo Mydoc n.º 2025/850.10.003/152 – Aprovar em Minuta.

8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)

8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

8.1.1. Proposta de apoio para os cadernos de atividades do 1º ciclo do ensino básico (1º, 2º, 3º e 4º anos de escolaridade) – 2025/2026 – Prorrogação de prazo – Aprovar em Minuta.

8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)

8.3.1. Protocolos de financiamento do Centro de Alto Rendimento para 2025 pela Fundação do Desporto – Para aprovação – Aprovar em Minuta.

9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

9.1. UNIDADE DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO (UIM)

A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e nove minutos.-----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DA REUNIÃO ORDINÁRIA 20 DE OUTUBRO 2025 (ATA N.º 20/2025) -----

----- O Vereador Fernando Pardal, a Vereadora Ana Maria Ribeiro, a Vereadora Ana Sofia Matias e o Vereador Vasco Martins não participam na aprovação da Ata n.º 20/2025, nos termos do n.º 3 do artigo 34º do Código do Procedimento Administrativo.

----- A ata da reunião ordinária de 20 de outubro 2025 (ata n.º 20/2025), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

----- INFORMAÇÕES -----

----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- **Primeira** - Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal, que disse: *“Boa tarde a todos, cumprimento todos os Vereadores, todos os dirigentes e o público presente. Quero aqui deixar uma nota de boas vindas a todos.*-----

----- *Hoje é a primeira reunião e quero agradecer a presença de todos. O ato eleitoral foi aquilo que foi, estamos cá para representar quem nos elegeu, já nos conhecemos há algum tempo, há bastante tempo, criámos amizades no passado e queremos continuá-las para o futuro.*-----

----- *Temos uma posição a defender, que é uma posição política, cada pessoa irá defender a sua opção política, mas, acima de tudo, aquilo que eu peço é que haja um interesse municipal. É o que desejo e é isso que eu proponho, que seja esse o nosso intuito e que tudo corra bem. Obrigado a todos”.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- INFORMAÇÕES -----

----- DO VEREADOR FERNANDO PARDAL -----

----- **Primeira** - Usou da palavra o Senhor Vereador Fernando Pardal, que disse: *“Muito boa tarde a todos, queria cumprimentar o Sr. Presidente da Câmara, Sr. José*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

Verissimo, cumprimentar os restantes vereadores, Sra. Vereadora Diana Andrade, Sr. Vereador Vasco Martins, Sra. Vereadora Ana Maria, a minha colega, a Sra. Vereadora Sofia Matias e o Sr. Vereador Décio Matias, o restante pessoal que está na mesa, e o público presente. -----

-----Estou aqui como vereador pela coligação PSD-CDS-PP e a nossa intenção é efetivamente colaborarmos para o bem do nosso Concelho. Estaremos sempre atentos às vossas propostas, se acharmos por bem que as propostas apresentadas pelo Sr. Presidente e pelos Srs. Vereadores, se acharmos por bem para o nosso Concelho, podem ter a certeza, apesar de não valer nada, pois têm a maioria, mas não se esqueçam que as minorias também têm ideias. Não temos efetivamente nenhum problema, quando achamos que essas propostas são válidas para o Concelho, em votar a favor. Seremos oponentes, logicamente, se acharmos o contrário. -----

-----Hoje é a primeira reunião que estamos a ter neste mandato de quatro anos, esperamos todos colaborar no sentido de ajudar o nosso Concelho a crescer em vários aspetos: económicos, sociais, culturais, criativos, etc. E depois, daqui para a frente, noutras reuniões, esses pontos virão para cima da mesa e iremos discuti-los como deve ser. Portanto, um bem-haja a todos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- INFORMAÇÕES -----

----- DA VEREADORA ANA SOFIA MATIAS -----

----- Primeira - Usou da palavra a senhora Vereadora Ana Sofia Matias, que disse: “Sr. Presidente, Srs. Vereadores, Sras. Vereadoras, é com profundo sentido de responsabilidade e honra que começo hoje as minhas funções enquanto Vereadora nesta Câmara Municipal de Montemor-o-Velho. Quero começar por felicitar a todos por este mandato, ao Sr. Presidente, às Sras. Vereadoras e aos Srs. Vereadores, pela confiança que lhes foi depositada pelos cidadãos do nosso Concelho.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- *A diversidade de ideias e de sensibilidades que aqui está representada é, sem dúvida, uma riqueza democrática e que devemos valorizar e colocar ao serviço dos nossos cidadãos e do bem comum.* -----

----- *Desejo para todos nós que seja um mandato produtivo, marcado pelo respeito institucional, pela cooperação construtiva, é isso que se pretende, pela nossa dedicação ao serviço público, que possamos juntos trabalhar com espírito de articulação, com diálogo e com compromisso. Sempre com o objetivo maior de promover um desenvolvimento sustentável, inclusivo e equilibrado para o nosso Concelho.* -----

----- *O nosso Concelho tem desafios exigentes, todos sabemos disso, mas também tem a potencialidades enormes, cabe-nos, enquanto representantes eleitos, estar à altura das expectativas daqueles que nos elegeram, promovendo políticas que valorizem o território, que apoiem as famílias, que dinamizem a economia local e que protejam o ambiente e reforcem a coesão social.* -----

----- *Que este mandato seja pautado pela transparência, pela proximidade e pela ambição de fazer mais e melhor pela nossa terra. Contem com o meu empenho, com a minha disponibilidade e com o meu compromisso, com dedicação na democracia e no serviço público. Muito obrigada a todos.* " -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- INFORMAÇÕES -----

----- DO VEREADOR DÉCIO MATIAS -----

----- **Primeira** - Tomou a palavra o Vereador Décio Matias, que disse: "*Sr. Presidente Muito Boa Tarde, na sua pessoa cumprimento todos os presentes, desde Vereadores, Gabinete de apoio, funcionários e respetivo público.* -----

----- *Quero começar por reconhecer a forma elevada como decorreu toda a campanha e respetivo ato eleitoral, reconhecer o trabalho de todos quantos estiveram envolvidos neste processo, uma palavra especial aos trabalhadores da autarquia e às forças de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

segurança. Agradecer a todos os que confiaram no Movimento Independente e nas nossas equipas neste processo eleitoral. Embora não tenhamos alcançado a vitória, sentimo-nos profundamente honrados pelo voto de confiança e pelas muitas palavras de apoio que recebemos ao longo desta caminhada.-----

-----Parabenizo sinceramente os vencedores destas eleições autárquicas, desejando-lhes um mandato de trabalho profícuo, de dedicação e sucesso. As eleições terminaram, mas o compromisso com o nosso concelho continua. O Vosso sucesso será o sucesso do Nosso Concelho, do meu Concelho. -----

-----Enquanto vereador eleito, estarei empenhado em valorizar o nosso território, em representar com dignidade todos os cidadãos — incluindo os que acreditaram noutros projetos — e em colaborar de forma construtiva e assertiva para a construção de um futuro melhor para todos Nós, sempre disponível para fazer o que ainda não foi feito. O desenvolvimento do Concelho faz-se com diálogo, transparência e espírito de serviço. Contem comigo para isso. Muito Obrigado” -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

INFORMAÇÕES

DA VEREADORA ANA MARIA RIBEIRO

-----Primeira - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Ana Maria Ribeiro, que disse: “Muito boa tarde a todos. Também é a primeira vez que estou aqui. Na pessoa do Sr. Presidente, cumprimento todos os presentes. Subscrevo tudo o que foi dito pelos meus colegas, é uma honra para mim estar aqui em representação dos cidadãos do meu Concelho. -----

-----Recebo esta missão com muita responsabilidade, com muita humildade, com compromisso e firme propósito de que o trabalho que está por fazer é longo, é duro, mas nós vamos, todos em conjunto, trabalhar nesse sentido. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----Aquilo que eu desejo profundamente é que nós estejamos num Concelho mais evoluído, com mais progresso, em que as pessoas possam ter acesso àquilo que realmente merecem, e que nós todos aqui em conjunto, e como foi já dito anteriormente, as políticas ficam lá fora, aqui, o que interessa é Montemor-o-Velho, Montemor no seu contexto global, Montemor nas suas pessoas, na sua realidade, e portanto, independentemente dos partidos, o objetivo penso que é comum, e é construir pontes, formar conjunto em que todos possamos falar a mesma linguagem e que, com responsabilidade e respeito entre todos, possamos realmente construir aqui algo de novo no nosso Concelho. -----

-----Obrigada por tudo o que foi dito até agora, também o sinto como meu, e vamos trabalhar.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- PROPOSTAS -----

----- DA VEREADORA ANA SOFIA MATIAS -----

----- **Primeira** – Tomou a palavra a Senhora Vereadora Ana Sofia Matias, que disse: “A minha Bancada gostaria de propor a seguinte Moção de Louvor:-----

----- “Moção de Louvor a Telmo Pinão -----

----- Senhor Presidente, Senhores Vereadores, -----

-----É com enorme orgulho que hoje a bancada da coligação PPD/PSD CDS/PP propõe esta moção de louvor ao nosso conterrâneo Telmo Pinão, recentemente nomeado Seleccionador Nacional de Paraciclismo pela Federação Portuguesa de Ciclismo. -----

-----Telmo Pinão é muito mais do que um atleta de excelência. É um símbolo de resiliência, de superação e de dedicação ao desporto. Natural da freguesia de Pereira, Telmo representou Portugal em três edições dos Jogos Paralímpicos — Rio 2016, Tóquio

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

2020 e Paris 2024 — e conquistou uma medalha de prata nos Campeonatos da Europa de 2021. Um percurso que honra não só o país, mas também o nosso concelho. -----

----- Ao longo da sua carreira, Telmo manteve uma ligação próxima ao Centro Náutico de Montemor-o-Velho, onde treinou e se preparou para os maiores palcos internacionais. A sua nomeação como selecionador nacional é o reconhecimento do seu profundo conhecimento técnico e da sua capacidade de liderança, mas também da sua paixão pelo ciclismo adaptado. -----

----- Telmo Pinão é agora chamado a inspirar e a formar novos talentos, a construir o futuro do paracicismo português. E nós, enquanto comunidade, devemos reconhecer e celebrar este marco. -----

----- É por isso, que propomos, que a Câmara Municipal aprove uma moção de louvor público a Telmo Pinão, endereçando-lhe votos de felicidades e sucesso nesta nova etapa, e reafirmando o orgulho que Montemor-o-Velho sente por ter sido berço de um exemplo tão inspirador. -----

----- Muito obrigado. “-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, em nome de todo o Executivo, aprovar a Moção de Louvor a Telmo Pinão. -----

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

**A1.1. PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DA SECRETÁRIA DAS ---
REUNIÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL – APROVAR EM
MINUTA. -----**

----- A pedido do Senhor Presidente da Câmara Municipal tomou a palavra a Senhora Diretora da Direção Municipal de Controlo Geral, Andreia Lopes, que disse: “Boa tarde a todos. Em primeiro lugar Sr. Presidente, se me permite, e uma vez que é a primeira Reunião de Câmara, gostaria de desejar a todos bom trabalho, que tenham muito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

sucesso aqui no Município de Montemor-o-Velho, e que possam levar por adiante todos os objetivos que vos trouxeram até aqui. -----

----- Dizer que, não só da minha parte, mas da parte dos serviços terão toda a disponibilidade para o que entenderem dentro daquilo que são os princípios éticos e de legalidade que se impõem ou que estão subjacentes à nossa missão. -----

----- Posto isto então, e apresentando aqui a primeira proposta relacionada com a designação da Secretária para as Reuniões de Câmara, esta é uma imposição que decorre da Lei, portanto da Lei n.º 75/2013, e nessa medida esta proposta feita aos senhores vereadores, foi distribuída e, portanto, é uma mera aprovação da mesma para que, depois, as atas da Reunião de Câmara possam ser assinadas e validadas. Portanto, propõe-se a sua aprovação.” -----

----- Foi presente a proposta de designação da secretária para as reuniões do Executivo Municipal, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta de designação da secretária para as reuniões do Executivo Municipal, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

**----- A1.2. PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA --
CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA -----
MUNICIPAL – APROVAR EM MINUTA. -----**

----- Por indicação do Senhor Presidente da Câmara Municipal tomou a palavra a Senhora Diretora da Direção Municipal de Controlo Geral, Andreia Lopes, que disse: “Este ponto reporta-se à proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal. Portanto, isto é um mecanismo de celeridade que a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

Lei disponibiliza e facilita, ou seja, um mecanismo facilitador no sentido de o Presidente da Câmara poder decidir mais celeremente determinadas situações em concreto. É uma proposta do Sr. Presidente, está devidamente fundamentada e, portanto, nessa medida, e à semelhança daquilo que tem sido feito, propõe-se que seja aprovada a proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no Sr. Presidente nos termos da informação que foi distribuída e remetida para os Srs. Vereadores.” -----

----- Foi presente a proposta de Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, de acordo com o disposto no artigo 34º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- A1.3. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO DA ----- ----- CÂMARA MUNICIPAL – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Por solicitação do Senhor Presidente da Câmara Municipal tomou a palavra a Senhora Diretora da Direção Municipal de Controlo Geral, que disse: “*Relativamente ao ponto A1.3, a aprovação do Regimento da Câmara Municipal. Este é também um documento que é imprescindível ao bom funcionamento desta reunião e, portanto, aquilo que se submete à aprovação são, no fundo, as regras que estão na disponibilidade de todos vós de poder decidir como fazer. E aquilo que se fez foi pegar nas normas que já tínhamos relativamente à reunião de Câmara e apenas alterar e designar a primeira reunião de Câmara ordinária que vai acontecer no dia 17 de novembro de 2025. Todo o resto é um documento meramente material, no sentido de corresponder àquilo que é a intenção do Executivo de estabelecer regras relativamente ao funcionamento da própria reunião de Câmara em si, e que foi disponibilizado e, portanto, propõe-se também a sua aprovação.*” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- Na sequência da tomada de posse do novo Executivo Municipal para o mandato 2025/2029, foi elaborado o Regimento da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, de acordo como o disposto na alínea a) do artigo 39º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e, com base na mesma Lei, atendendo ainda ao Código do Procedimento Administrativo e às recomendações da Associação Nacional de Municípios Portugueses, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Regimento da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A1.4. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO NÚMERO DE**-----
----- **VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO – APROVAR**-----
----- **EM MINUTA.**-----

----- Por indicação do Senhor Presidente da Câmara Municipal tomou a palavra a Senhora Diretora da Direção Municipal de Controlo Geral, Andreia Lopes, que disse: *“Quanto à proposta de fixação do número de vereadores a regime de tempo inteiro. A lei automaticamente define, para o caso de Montemor-o-Velho, a fixação do número total de vereadores em dois. Aquilo que se está a propor é que se fixe no número de três. O Executivo pode deliberar nesse sentido, atendendo àquilo que são as competências e àquilo que é o organograma da própria Câmara Municipal. A proposta é no sentido de admitirmos aqui um terceiro vereador a tempo inteiro. É uma proposta que também está devidamente fundamentada, que tem o seu enquadramento na lei e que assenta, sobretudo, naquilo que são os objetivos estratégicos e naquilo que é a implementação de todas e assegurar, no fundo, aquilo que são as competências do Executivo e dos vereadores que foram eleitos. E, portanto, é nessa medida que se propõe a fixação do número de vereadores a tempo inteiro no número de três.”*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- Foi presente a proposta de fixação do número de Vereadores em regime de tempo inteiro, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta de fixação do número de Vereadores em regime de tempo inteiro, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei nº169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A1.5. PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES
NA ABMG (ASSEMBLEIA GERAL, CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO E COMISSÃO DE PARCERIA – APROVAR
EM MINUTA.** -----

----- Foi presente a proposta de designação dos representantes na ABMG (Assembleia Geral, Conselho de Administração e Comissão de Parceria), documento que se dá aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta de designação dos representantes na ABMG (Assembleia Geral, Conselho de Administração e Comissão de Parceria). -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A1.6. DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CÂMARA--
MUNICIPAL EM DIVERSAS ENTIDADES – APROVAR EM ----
MINUTA.** -----

----- Foi presente uma proposta de designação dos representantes do Município em diversas Entidades, ao abrigo do disposto na alínea oo) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta de designação dos representantes do Município em diversas Entidades, ao abrigo do disposto na alínea oo) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)**-----

----- **A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)**-----

----- **A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)** -----

----- **1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL** -----

----- **1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)** -----

----- **1.1.1. PROCEDIMENTOS CASA PRONTA - EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – RATIFICAÇÃO.**-----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara, que disse: *“Quanto a este ponto, posso dar uma breve explicação como é a primeira reunião. Portanto, trata-se de imóveis que são vendidos na em zona de ARU, ou outras, e nestes imóveis para venda há sempre um direito de preferência à Câmara Municipal. Portanto, perguntam sempre se a Câmara tem interesse ou não em usar o direito de preferência. O procedimento é apenas e só este.”*-----

-----Foi presente a informação n.º 23161/2025 dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“No âmbito do procedimento “Casa Pronta”, previsto nos termos do Decreto-Lei n.º 263-A/2007, da Portaria n.º 794-B/2007 e da Portaria n.º 794-A/2007, todos de 23 de julho, os municípios apenas se têm que pronunciar no âmbito da manifestação de intenção de exercício do direito de preferência sobre imóveis, quando em relação a certo e determinado prédio exista direito legal de preferência estabelecido em seu favor e haja sido feito constar, pelo seu titular, no sitio da internet da “Casa Pronta”, a informação necessária para a manifestação da intenção de exercício da preferência pelo município*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

– e não relativamente a todo e qualquer prédio objeto de negócio jurídico formalizado através do regime da “casa pronta” relativamente ao qual, aliás, o mais natural é não se encontrar previsto qualquer direito legal de preferência em favor do município (de acordo com parecer n.º CCDRC de DSAJAL 148/16, de 8 agosto). -----

----- Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 263-A/2007, o prazo definido para o município se pronunciar sobre o exercido do direito de preferência é de 10 dias. Como este prazo não permite que a Câmara Municipal se pronuncie em tempo útil, de acordo com a Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, aprovada em reunião de Câmara de 20/10/2021, passou esse exercício a ser exercido pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

----- Contudo, nesta fase face ao período de gestão em curso, até à tomada de posse dos novos órgãos eleitos, aquela Delegação de Competências caducou, pelo que o Ex.mo Sr. Presidente da Câmara em exercício, despachou 10 processos no sentido de o Município não exercer o direito legal de preferência, porque os imóveis em causa não estavam inseridos em Área de Reabilitação Urbana, nem em zona de proteção de imóveis classificados, face às informações prestadas pelos serviços, devendo os processos ser remetidos posteriormente à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do número 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- À consideração superior.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

----- **2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- 2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH) -----

----- 2.1.1.1. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DE ELEITOS LOCAIS:

----- - PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS CESSANTES E

----- INCLUSÃO DOS MEMBROS ELEITOS - APROVAR EM MINUTA-

----- - PROPOSTA DE REMESSA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA --

----- APROVAÇÃO RELATIVAMENTE AOS MEMBROS QUE A -----

----- CONSTITUEM – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara, que disse: *“Neste ponto uma questão que também posso introduzir: todos os eleitos têm 60 dias para a declaração de rendimentos nos termos da Lei. Portanto, poderemos depois articular com a secretária do Gabinete da Presidência, a Elisa, que pode dar-nos os documentos impressos para que sejam preenchidos. Para depois serem entregues numa plataforma própria. Relembro que há 60 dias para o fazermos todos. Portanto, para não se esquecerem e tomarmos todos atenção a isto.”* -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, serve o presente para informar V. Exa. do seguinte:* -----

----- *I - Normativo vigente* -----

----- *De acordo com o preceituado na atual redação do Estatuto dos Eleitos Locais (EEL), aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, que define os direitos e deveres dos eleitos locais, resulta a obrigatoriedade de contratar um seguro de acidentes pessoais e de prestar apoio nos processos judiciais que tenham como causa o exercício das respetivas funções, nos termos previstos, respetivamente, nas alíneas l) e o) do nº 1 do artigo 5º e artigos 17º e 21º do EEL.* -----

----- *Sem prescindir, da análise feita ao regime jurídico que regula a proteção social dos trabalhadores da Administração Pública, incluindo os da administração local, constata-se que não resulta qualquer obrigação de contratar seguros de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

responsabilidade civil para os trabalhadores, mas apenas de subscrever, quando admissíveis, seguros de acidentes em serviço. -----

----- In casu, o Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de novembro, na sua atual redação (diploma que estabelece o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais ocorridos ao serviço de entidades empregadoras públicas), prevê no seu artigo 45º que a transferência dessa responsabilidade para entidades seguradoras só é admissível na administração local, permitindo-a na administração central apenas nos casos devidamente justificados e vantajosos. -----

----- Nessa senda, o artigo 17.º do EEL, dispõe que, mediante deliberação do respetivo órgão, os membros dos órgãos autárquicos, têm direito a um seguro de acidentes pessoais, mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o seu valor. -----

----- Para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência, o valor do seguro não pode ser inferior a 50 vezes a respetiva remuneração mensal. -----

----- II - Situação de Facto/Proposta -----

----- Após a realização das eleições e instalação dos órgãos autárquicos para o mandato 2025/2029, importa proceder à atualização de dados referentes aos eleitos locais e o respetivo envio à companhia de seguros Generali Seguros S.A. -----

----- A apólice de acidentes pessoais n.º 0009790803 foi contratada por um período de um ano, estando válida até 01/01/2026, tendo já sido efetuado o respetivo pagamento, conforme documentação que se anexa. -----

----- Face a tudo quanto antecede e normativo vigente, entende-se, salvo melhor opinião, que dever-se-á proceder à atualização dos membros cessantes e à inclusão dos membros agora eleitos, nos seguintes termos: -----

----- levar o presente assunto a deliberação do órgão executivo para aprovar a atualização dos seus membros cessantes e à inclusão dos membros agora eleitos; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----remeter ao órgão deliberativo para que delibere no mesmo sentido, relativamente aos membros que o constituem.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atualização dos seus membros cessantes e a inclusão dos membros agora eleitos na apólice de acidentes pessoais em vigor.-----

-----Mais deliberou remeter a presente proposta à Assembleia Municipal a fim de daquele órgão deliberar no mesmo sentido, relativamente aos membros que constituem aquele órgão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----**2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)**-----

-----**2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)**-----

-----**2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**-----

----- **2.1.4.1 LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - BAILE DE HALLOWEEN-**

----- **– CLUBE DESPORTIVO CARAPINHEIRENSE – CARAPINHEIRA –**

----- **RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

-----“O Clube Desportivo Carapinheirense, contribuinte n.º 501388613, com sede na Rua do Clube Desportivo Carapinheirense, 3140-077 Carapinheira, vem solicitar Licença Especial de Ruído, para realização de um baile de Halloween, no dia 01 de novembro de 2025, das 24h às 04h, no salão do referido Clube, freguesia de Carapinheira. -----

-----Relativamente ao pedido informo:-----

-----Nos termos das alíneas a) a c), do art.º 14 do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, “É proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas; escolas durante o respetivo horário de funcionamento, e hospitais ou estabelecimento similares.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----Contudo, o art.º 15.º do mesmo diploma permite, "em casos excepcionais e devidamente justificados" o exercício de atividades ruidosas com caráter temporário, mediante emissão de licença especial de ruído pelo município. -----

-----A Licença Especial de Ruído – LER é, então, uma autorização excepcional e devidamente justificada para o exercício de atividades ruidosas temporárias.-----

-----O evento aqui em causa, têm caráter esporádico, tem como objetivo a realização dos festejos no âmbito da Comemorações do Halloween, sendo dirigido a toda a população em geral. -----

-----Assim e quanto ao horário pretendido, uma vez que o evento decorre no fim-de-semana, julgo salvo melhor opinião, não existir inconveniente, em conceder das 24h às 04h de do dia 01 de novembro de 2025. -----

-----No entanto os interessados, com objetivo de não prejudicar o descanso dos moradores mais próximos deve cumprir as seguintes condicionantes: -----

-----a) - Que o ruído produzido seja apenas o suficiente para a audição pelas pessoas no espaço circunscrito ao evento. -----

-----b) - No caso de haver emissão sonora não poderá ser desproporcionalmente ruidosa nem suscetível de ofender a moral pública, ou até de prejudicar terceiros, sob pena de ser determinada a suspensão, independentemente da responsabilidade contraordenacional. -----

-----Considerando que nos termos do disposto na Lei 47/2005, de 29 de agosto, o município encontra-se em período de gestão limitada, considerando ainda nos termos do artigo 15.º do RGR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, a licença Especial de Ruído é autorizada pela Câmara, mas, atendendo à urgência da decisão, uma vez que o referido evento começa no dia 01 de novembro do corrente ano, -----

-----Propõe-se: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- 1) *Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara autorize a Licença Especial de Ruído, com as condicionantes acima expostas, ao Clube Desportivo Carapinheirense, para a realização de um baile de Halloween, na Carapinheira, no dia 01 de novembro de 2025, das 24h às 4h, com os fundamentos acima expostos;* -----

----- 2) *Que o processo seja presente ao executivo municipal para ratificação do ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática.”* -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o previsto no nº 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- **2.1.4.2. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - EVENTO NO ÂMBITO**
 ----- **DA CAMINHADA DE HALLOWEEN - ASSOCIAÇÃO DOS** -----
 ----- **AMIGOS DA FREGUESIA DO SEIXO – SEIXO DE GATÕES –** --
 ----- **RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

----- *“A Associação dos Amigos da freguesia de Seixo de Gatões, contribuinte n.º 502102993, com sede na Rua Santo António, n.º 267, 3140-447 Seixo de Gatões, vem solicitar emissão de Licença Especial de Ruído, para realização de evento com Dj, no âmbito da Caminhada de Halloween, no Centro Cultural de Seixo de Gatões, freguesia de Seixo de Gatões, das 24 horas às 04h, dia 01 de novembro do corrente ano, de acordo com o informado telefonicamente.* -----

----- *Relativamente ao pedido em apreço informo:* -----

----- *Nos termos das alíneas a) a c), do art.º 14 do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, “É proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, aos sábados,*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas; escolas durante o respetivo horário de funcionamento, e hospitais ou estabelecimento similares.” -----

----- Contudo, o art.º 15.º do mesmo diploma permite, "em casos excepcionais e devidamente justificados" o exercício de atividades ruidosas com caráter temporário, mediante emissão de licença especial de ruído pelo município. -----

----- A Licença Especial de Ruído – LER é, então, uma autorização excepcional e devidamente justificada para o exercício de atividades ruidosas temporárias. -----

----- O evento aqui em causa, têm caráter esporádico, tem como objetivo a realização dos festejos no âmbito da Comemorações do Halloween, sendo dirigido a toda a população em geral. -----

----- Assim e quanto ao horário pretendido, uma vez que o evento decorre no fim-de-semana, julgo salvo melhor opinião, não existir inconveniente, em conceder das 24h às 04h de do dia 01 de novembro de 2025. -----

----- No entanto os interessados, com objetivo de não prejudicar o descanso dos moradores mais próximos deve cumprir as seguintes condicionantes: -----

----- a) - Que o ruído produzido seja apenas o suficiente para a audição pelas pessoas no espaço circunscrito ao evento. -----

----- b) - No caso de haver emissão sonora não poderá ser desproporcionalmente ruidosa nem suscetível de ofender a moral pública, ou até de prejudicar terceiros, sob pena de ser determinada a suspensão, independentemente da responsabilidade contraordenacional. -----

----- Considerando que nos termos do disposto na Lei 47/2005, de 29 de agosto, o município encontra-se em período de gestão limitada, considerando ainda nos termos do artigo 15.º do RGR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, a licença Especial de Ruído é autorizada pela Câmara, mas, atendendo à urgência da decisão, uma vez que o referido evento começa no dia 01 de novembro do corrente ano, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----Propõe-se:-----

-----1)Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara autorize a Licença Especial de Ruído, com as condicionantes acima expostas, à Associação dos Amigos do Seixo, para a realização de um evento de Dj, no âmbito da realização da Caminhada de Halloween, no Centro Cultural da freguesia de Seixo de Gatões, no dia 01 de novembro de 2025, das 24h às 4h, com os fundamentos acima expostos; -----

-----2)Que o processo seja presente ao executivo municipal para ratificação do ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática.” -----

-----A Câmara, tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara em conformidade com o previsto no nº 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.1.4.3. LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO – EVENTO NO--**
----- **ÂMBITO DA CAMINHADA DE HALLOWEEN – ASSOCIAÇÃO --**
----- **DOS AMIGOS DA FREGUESIA DO SEIXO – SEIXO DE GATÕES –**
----- **RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

----- “A Associação dos Amigos da freguesia de Seixo de Gatões, contribuinte n.º 502102993, com sede na Rua Santo António, n.º 267, 3140-447 Seixo de Gatões, vem solicitar emissão de Licença de Recinto Improvisado, para realização de evento com Dj, no âmbito da Caminhada de Halloween, no centro Cultural de Seixo de Gatões, freguesia de Seixo de Gatões, das 24horas às 04h, dia 01 de novembro do corrente ano, de acordo com o informado telefonicamente. -----

----- Relativamente ao assunto informo o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- O presente pedido foi instruído no âmbito dos nºs. 3 e 4 do artº. 15º. do Decreto-Lei nº. 268/2009 de 29 de setembro, o qual regulamenta a instalação de recintos improvisados, acompanhando o mesmo, os seguintes elementos: -----

----- Nome e residência do promotor do evento de diversão – Associação dos Amigos da freguesia de Seixo de Gatões, contribuinte n.º 502102993, com sede na Rua Santo António, n.º 267, 3140-447 Seixo de Gatões; -----

----- Evento -Festa com Dj, no âmbito da Caminha de Halloween; -----

----- Período de funcionamento e duração do evento – dia 01 de novembro do corrente ano, entre as 24h as 04h; -----

----- Local – Rua do Centro Cultural de Seixo de Gatões, freguesia de Seixo de Gatões; -----

----- Seguros: Apresentaram seguros para o evento. -----

----- Considerando que nos termos do disposto na Lei 47/2005, de 29 de agosto, o município encontra-se em período de gestão limitada, considerando ainda nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009 de 29 de setembro, na sua redação atual, a licença a Licença de Recinto Improvisado é autorizada pela Câmara, mas, atendendo à urgência da decisão, uma vez que o referido evento começa no dia 01 de novembro do corrente ano, -----

----- Propõe-se: -----

----- 1) Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara autorize a Licença de Recinto Improvisado, com as condicionantes acima expostas, à Associação dos Amigos da Freguesia do Seixo, para a realização de um evento com Dj, no âmbito da realização da caminhada de Halloween, no Centro Cultural de Seixo de Gatões, freguesia de Seixo de Gatões, das 24h às 4h de 2025, com os fundamentos acima expostos; -----

----- 2) Que o processo seja presente ao executivo municipal para ratificação do ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática.” -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara em conformidade com o previsto no nº 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

*----- 2.1.4.4. ISENÇÃO DE TAXAS REFERENTE AO EVENTO NO -----
----- ÂMBITO DA CAMINHADA DE HALLOWEEN - ASSOCIAÇÃO DOS -----
----- AMIGOS DA FREGUESIA DO SEIXO – SEIXO DE GATÕES -----
----- – RATIFICAÇÃO. -----*

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

----- “A Associação dos Amigos da Freguesia do Seixo, contribuinte n.º 502102993, com sede na Rua de Santo António, 3140-447 Seixo de Gatões, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 18.15 €, inerentes à emissão de Licença de Recinto Improvisado, para realização de evento com Dj no âmbito da caminhada de Halloween, no dia 01 de novembro de 2025, na freguesia de Seixo Gatões. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entende-se, salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que, a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de eventos), faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 29 de novembro de 2024 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2024, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

RFAL EI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----

----- Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, propõe-se:-----

----- 1)Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 18.15€, à Associação dos Amigos da Freguesia do Seixo, contribuinte n.º 502102993, com sede na Rua de Santo António, 3140-447 Seixo de Gatões, para realização de evento de com Dj no âmbito da caminhada de Halloween, na freguesia de Seixo de Gatões com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;

----- 2)Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º ----- do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática; -----

----- 3)Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 27 de dezembro de 2024.”-----

----- A Câmara, tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara em conformidade com o previsto no nº 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

*----- 2.1.4.5. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - EVENTO NO -----
----- ÂMBITO DA FEIRA DE TODOS OS SANTOS – JUNTA DE -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- FREGUESIA DE TENTÚGAL - TENTÚGAL – RATIFICAÇÃO. ----

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

----- *“A Junta de Freguesia de Tentúgal, contribuinte n.º 509008267, com sede na Rua Dr. Armando Gonçalves, n.º 11, 3140-574 Tentúgal, vem solicitar emissão de Licença Especial de Ruído, para realização de evento com Dj e baile, no âmbito da Feira de Todos os Santos, no Largo Chieira Relveiro, freguesia de Tentúgal, para os dias 31 de outubro, 01 e 02 de novembro do corrente ano das 22h às 07h.*-----

----- *Relativamente ao pedido em apreço informo:* -----

----- *Nos termos das alíneas a) a c), do art.º 14 do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, “É proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas; escolas durante o respetivo horário de funcionamento, e hospitais ou estabelecimento similares.”* -----

----- *Contudo, o art.º 15.º do mesmo diploma permite, “em casos excecionais e devidamente justificados” o exercício de atividades ruidosas com carácter temporário, mediante emissão de licença especial de ruído pelo município.* -----

----- *A Licença Especial de Ruído – LER é, então, uma autorização excecional e devidamente justificada para o exercício de atividades ruidosas temporárias.*-----

----- *O evento aqui em causa, têm carácter esporádico, tem como objetivo a realização dos festejos no âmbito da realização da Feira de Todos os Santos, sendo dirigido a toda a população em geral.*-----

----- *Assim e quanto ao horário pretendido, uma vez que o evento decorre no fim-de-semana, proponho que seja concedido das 22h de 31/10/2025 às 04h de 01/11/2025, e ainda no mesmo dia das 22h às 04h de 02/11/2025, e não até às 07h, conforme solicitado, o que não inviabilizará a realização do evento.* -----

----- *No entanto os interessados, com objetivo de não prejudicar o descanso dos moradores mais próximos deve cumprir as seguintes condicionantes:* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- a) - *Que o ruído produzido seja apenas o suficiente para a audição pelas pessoas no espaço circunscrito ao evento.* -----

----- b) - *No caso de haver emissão sonora não poderá ser desproporcionalmente ruidosa nem suscetível de ofender a moral pública, ou até de prejudicar terceiros, sob pena de ser determinada a suspensão, independentemente da responsabilidade contraordenacional.* -----

----- *Considerando que nos termos do disposto na Lei 47/2005, de 29 de agosto, o município encontra-se em período de gestão limitada, considerando ainda nos termos do artigo 15.º do RGR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, a licença Especial de Ruído é autorizada pela Câmara, mas, atendendo à urgência da decisão, uma vez que o referido evento começa no dia 31 de outubro do corrente ano,*-----

----- *Propõe-se:* -----

----- *1)Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara autorize a Licença Especial de Ruído, com as condicionantes acima expostas, à Junta de Freguesia de Tentúgal, para a realização de um evento de Dj e baile, no âmbito da realização da Feira de Todos Santos, no Largo Chieira Relveiro, freguesia de Tentúgal, das 22h de 31/10/2025 às 04h de 01/11/2025, e das 22h do mesmo dia, às 04h de 02/11/2025, com os fundamentos acima expostos;* -----

----- *2)Que o processo seja presente ao executivo municipal para ratificação do ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática.”* -----

----- *A Câmara, tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara em conformidade com o previsto no nº 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.1.4.6. LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO - EVENTO NO**
 ----- **ÂMBITO DA FEIRA DE TODOS OS SANTOS – JUNTA DE** ----
 ----- **FREGUESIA DE TENTÚGAL - TENTÚGAL – RATIFICAÇÃO.** ----

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

----- *“A Junta de Freguesia de Tentúgal, contribuinte n.º 509008267, com sede na Rua Dr. Armando Gonçalves, n.º 11, 3140-574 Tentúgal, vem solicitar emissão de Licença de Recinto Improvisado, para realização de evento com Dj e baile, no âmbito da Feira de Todos os Santos, no Largo Chieira Relveiro, freguesia de Tentúgal, para os dias 31 de outubro, 01 e 02 de novembro do corrente ano das 22h às 07h.*-----

----- *Relativamente ao assunto informo o seguinte:*-----

----- *O presente pedido foi instruído no âmbito dos nºs. 3 e 4 do artº. 15º. do Decreto-Lei nº. 268/2009 de 29 de setembro, o qual regulamenta a instalação de recintos improvisados, acompanhando o mesmo, os seguintes elementos:*-----

----- *Nome e residência do promotor do evento de diversão – Junta de Freguesia de Tentúgal, contribuinte n.º 509008267, com sede na Rua Dr. Armando Gonçalves, n.º 11, 3140-574 Tentúgal;*-----

----- *Evento -Festa com Dj e baile, no âmbito da Feira de Todos os Santos;*-----

----- *Período de funcionamento e duração do evento – quanto ao horário pretendido, uma vez que o evento decorre no fim-de-semana, proponho que seja concedido das 22h de 31/10/2025 às 04h de 01/11/2025, e ainda no mesmo dia das 22h às 04h de 02/11/2025, e não até às 07h, conforme solicitado, o que não inviabilizará a realização do evento.*-----

----- *Local – No que diz respeito à ocupação de espaço com palco, no Largo do Chieira Relveiro, freguesia de Tentúgal, O DOMU (Departamento de Obras Municipais), emitiu parecer favorável à ocupação desde que:*-----

----- *a) Não fique prejudicada a segurança e circulação de peões;*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- b) Deve ser deixada uma zona de passagem para veículos de emergência; -----

----- c) O local deverá ser deixado nas devidas condições; -----

----- d) Na utilização do espaço deve ficar garantido que o pavimento não será danificado. -----

----- Seguros: Apresentaram seguros para o evento. -----

----- Considerando que nos termos do disposto na Lei 47/2005, de 29 de agosto, o município encontra-se em período de gestão limitada, considerando ainda nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009 de 29 de setembro, na sua redação atual, a licença a Licença de Recinto Improvisado é autorizada pela Câmara, mas, atendendo à urgência da decisão, uma vez que o referido evento começa no dia 31 de outubro do corrente ano, -----

----- Propõe-se: -----

----- 1) Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara autorize a Licença de Recinto Improvisado, com as condicionantes acima expostas, à Junta de Freguesia de Tentúgal, para a realização de um evento com Dj e baile, no âmbito da realização da Feira de Todos os Santos, no Largo Chieira Relveiro, freguesia de Tentúgal, 22h de 31/10/2025 às 04h de 01/11/2025, e das 22h do mesmo dia, às 04h de 02/11/2025, com os fundamentos acima expostos; -----

----- 2) Que o processo seja presente ao executivo municipal para ratificação do ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática.” -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara em conformidade com o previsto no nº 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)** -----

----- **2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)** -----

----- **2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)** -----

----- **2.2.2.1. APRESENTAÇÃO DO ÚLTIMO BALANÇO À** -----

----- **TESOURARIA – TOMADA DE CONHECIMENTO.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

----- *“De acordo com o disposto na Norma de Controlo Interno (NCI) aprovada e em vigor no Município procedeu-se, em 31/10/2025 (final de mandato) e 03/11/2025 (início do mandato), a um balanço à tesouraria. O mesmo foi efetuado nos termos do disposto no artigo 50º da NCI, tendo-se procedido à elaboração de termos de contagem (anexos).*

----- *Dispõe o n.º 1 do artigo 43º da NCI que “Em caixa, na ST, podem existir os seguintes meios de pagamento na moeda com curso legal no território nacional: a) Notas de banco; b) Moedas metálicas; c) Cheques; d) Vales postais.”. Do balanço efetuado verifica-se a conformidade face ao disposto na norma de controlo interno.*

----- *Nesta senda, propõe-se remessa ao executivo municipal para conhecimento.”*-----

----- Foi presente pelos serviços o último balanço à tesouraria, documento que se dá aqui como reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- A Câmara tomou conhecimento -----

----- **2.2.2.2. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.** -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo a 16 de setembro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 6.830.518.69€ (seis milhões, oitocentos e trinta mil, quinhentos e dezoito euros e sessenta e nove cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 398.072.33€ (trezentos e noventa e oito mil e setenta e dois euros e trinta e três cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)-----

----- 2.2.4 SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP) -----

----- 2.3. DIVISÃO JURÍDICA E DE APOIO AOS ÓRGÃOS (DJAO) -----

-----2.3.2. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO) -----

-----2.4. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS) -----

----- 3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) -----

----- 3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)-----

----- 3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU) -----

----- 3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU) -----

----- 3.1.2.1. COMUNICAÇÃO PRÉVIA PARA OBRAS DE CONSTRU -

----- ÇÃO DE ARMAZÉM NO PARQUE DE NEGÓCIOS DE MONTE - -

----- MOR-O-VELHO, LOTE 30 - PROCESSO: 17/ 2021/94 - -----

----- PROPOSTA PARA DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCEDI -

----- MENTO, NOS TERMOS PREVISTOS NA ALÍNEA A) DO Nº 3 DO

----- ARTIGO 71º DO RJUE, EM VIGOR – APROVAR EM MINUTA. --

----- Foi presente uma informação da Chefe de Divisão do Urbanismo do teor seguinte:-----

----- *“Em resposta à notificação de audiência prévia, efetuada sob o ofício n.º 4992/2023, para se pronunciar, sobre a proposta de caducidade do presente processo, veio o requerente demonstrar interesse na execução da obra e solicitar para o feito uma prorrogação de prazo para a sua execução. -----*

----- *Nessa sequência foi concedido prazo até 02/06/2025 para a execução da obra. -*

----- *De acordo com a informação da fiscalização os trabalhos não foram iniciados. --*

----- *Em face do que antecede, proponho que seja determinada: -----*

----- *a) a caducidade do procedimento, nos termos previstos na alínea a) do n.º 3 do artigo 71º do RJUE, em vigor; -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- b) dar conhecimento ao requerente.-----

----- Por proposta da Exma. Sra. Diretora de Departamento o assunto obteve despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 23/10/2025 e foi remetido à reunião do Executivo Municipal.-----

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Ana Sofia Matias, que disse: “Nós relativamente a este ponto vamo-nos abster, dado que é um processo de arrastamento do Executivo anterior, e nada queremos acrescentar.”-----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara que disse: “Só esclarecer que o processo de arrastamento nada tem a ver com o Executivo Municipal, mas sim com os proprietários.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, aprovar o seguinte: --

----- a) A caducidade do procedimento, nos termos previstos na alínea a) do n.º 3 do artigo 71º do RJUE, em vigor; -----

----- b) Dar conhecimento ao requerente. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor-----

----- Fernando Manuel Correia Pardal ----- Abstenção-----

----- Diana Filipa Alves Andrade ----- A Favor-----

----- Ana Maria dos Santos Ribeiro----- A Favor-----

----- Ana Sofia de Jesus Matias----- Abstenção -----

----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----

----- Vasco Gonçalo Sousa Martins----- A Favor -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)**-----

----- **3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)** -----

----- **3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)** -----

----- **3.2.2.1. AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA DAS COMEDEIRAS ----

----- LARGO DA FEIRA, PEREIRA, 18/10/2025 A 19/10/2025 – -----

----- RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi prestada a seguinte informação pelos serviços: -----

----- “I-Introdução-----

-----A entidade requerente acima identificada vem solicitar licença de ocupação de espaço público da zona de lazer do lado direito do Largo da Feira, sem corte da estrada, para realização da Feira das Comedeiras, nos dias 18 e 19 de outubro de 2025 das 14:00 às 20:00.-----



----- II – Análise -----

-----A utilização do espaço público está sujeita a licenciamento ou autorização nos termos do art.º 8.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e da Publicidade do Município de Montemor-o-Velho. -----

-----O local em causa foi objeto da empreitada do “Arranjo Urbanístico de Pereira - Largo da Feira” tendo a obra sido recebida provisoriamente e parcialmente, não tendo a zona do prado florido sido aceite por não apresentar a homogeneidade pretendida na globalidade da intervenção. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- O evento em causa trata de um evento de exposição e de amostra, ainda que se realizem vendas a título acessório, excluindo-se do âmbito de aplicação do Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes do Município de Montemor-o-Velho. -----

----- Assim, analisado o pedido informa-se que não se vê inconveniente na ocupação pretendida desde que sejam cumpridas as seguintes condicionantes: -----

----- a) Não deverá ficar prejudicada a segurança de e circulação de peões; -----

----- b) Não deverá ficar afetada a segurança da circulação rodoviária; -----

----- c) Não deverá ser ocupada a zona do prado florido uma vez que o espaço ainda não foi recebido no âmbito da empreitada “Arranjo Urbanístico de Pereira - Largo da Feira”. -----

----- III – Proposta -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o pedido seja autorizado com as condicionantes apontadas no ponto II, desta informação.” -----

----- O assunto foi submetido a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, que proferiu o seguinte despacho em 16.10.2025: -----

----- “Em face da informação prestada pelos serviços e considerando: -----

----- a) A data do evento e o atual período imposto devido às eleições autárquicas ocorridas no passado dia 12/10/2025; -----

----- b) Que a situação em apreço não cabe nos impedimentos previstos no art.º 2 da Lei n.º 47/2005 de 29 de agosto; -----

----- Determino ao abrigo do nº 3 do art.º 35 do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro: -----

----- 1) Autorizar o pedido de ocupação de via pública no âmbito do artigo 8.º do DR n.º 2-A/2005, de 24 de março mediante o cumprimento das condicionantes acima elencadas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- b) A remessa à 1ª reunião do Executivo Municipal após o decurso do período de gestão para ratificação do ato praticado.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 16.10.2025. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.2.2. CEMITÉRIO MUNICIPAL | AUTORIZAÇÃO PARA** -----
 ----- **INUMAÇÃO DE CADÁVER- LEIRÃO DOS BOMBEIROS, FILA** -----
 ----- **2, SEPULTURA Nº 3, MYDOC 2025/710.20.001/26 –** -----
 ----- **RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi prestada a seguinte informação pelos serviços: -----

----- “I-Análise-----

----- Considerando que:-----

----- Foi apresentado requerimento por Agência Funerária Rainha Santa Isabel sob o nº. E-27317 e datado de 20.10.2025, para inumação de cadáver de Fernando Manuel Leal Campos em sepultura perpétua, correspondente à sepultura nº 3 situada no Leirão dos Bombeiros, Fila 2; -----

----- O pedido está instruído com os documentos indicados na alínea a) do nº 2 do art.º 16º. do Regulamento do Cemitério Municipal de Montemor-o-Velho, ou seja, o Assento de óbito nº 307/2025, datado de 20.10.2025;-----

----- Pela GR 1307/2025 foi paga a taxa no art. 58.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais €;-----

----- II - Proposta: -----

----- Em face do exposto, e estando reunidos os pressupostos previstos no Regulamento do cemitério Municipal de Montemor-o-Velho, proponho que o Sr. Presidente da Câmara, determine: -----

----- a) O deferimento do pedido apresentado para inumação de cadáver de Fernando Manuel Leal Campos em sepultura perpétua; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- b) A notificação ao requerente em conformidade com o despacho que vier a ser proferido superiormente.”-----

----- O assunto foi submetido a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, que proferiu o seguinte despacho em 21.10.2025:-----

----- “Em face do exposto, considerando que estão reunidos os pressupostos previstos no Regulamento do Cemitério Municipal de Montemor-o-Velho, o atual período imposto devido às eleições autárquicas ocorridas no passado dia 12/10/2025, e que a situação em apreço não cabe nos impedimentos previstos no art.º 2 da Lei n.º 47/2005 de 29 de agosto, determino ao abrigo do nº 3 do art. º35 do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro: -----

----- a) O deferimento do pedido apresentado para inumação de cadáver de Fernando Manuel Leal Campos em sepultura perpétua; -----

----- b) A notificação ao requerente em conformidade com o despacho que vier a ser proferido superiormente. -----

----- c) A remessa à 1ª reunião do Executivo Municipal após o decurso do período de gestão para ratificação do ato praticado.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 21.10.2025. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2.2.3. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS E** -----

----- **CAMINHOS MUNICIPAIS – FREGUESIAS DE ARAZEDE E** -----

----- **LICEIA – APROVAÇÃO DO PLANO DE SINALIZAÇÃO** -----

----- **TEMPORÁRIA – RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi prestada a seguinte informação pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais:-

----- “O diretor de Fiscalização informa o seguinte: -----

----- “A obra em causa foi consignada em 13/06/2025 e notificado a aprovado o PSS em 18/07/2025 -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----No email em anexo o empreiteiro remete Plano de sinalização temporário para a execução dos trabalhos de pavimentação na Rua Principal em Liceia, para ser implementado a partir do dia 17/10/2025 por um período de 1 semanas, podendo ser ajustado em função de circunstâncias imprevistas. Há necessidade de condicionar a circulação rodoviária através de Circulação Alternada (esquema tipo apresentado no PST em anexo ao email). Os limites de velocidade serão adaptados aos condicionalismos locais. Nos arruamentos confluentes com a zona condicionada o fluxo de transito será regulado por colaboradores devidamente identificados com colete refletor e munidos de raquete de sinalização, a que a cresce a respetiva sinalização temporária, conforme esquema apresentado no PST em anexo ao email. Propõe-se a aprovação do mesmo, e que a mesma e que seja comunicada à GNR, e restantes entidades que se considerem necessárias.” -----

-----Face ao exposto, à necessidade de garantir a segurança de bens e pessoas e ao atual período imposto devido às eleições autárquicas ocorridas no passado dia 12/10/2025, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara ao abrigo do nº 3 do art. 935 do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, determine: -----

----- a) autorizar o Plano de Sinalização Temporária; -----

----- b) comunicado à GNR, Bombeiros, Junta de Freguesia, e restantes entidades que se considerem necessárias; -----

----- c) A remessa a reunião do Executivo Municipal para ratificação do ato praticado.”

-----O assunto foi submetido a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, que proferiu o seguinte despacho em 16.10.2025:-----

----- “Em face da análise e informação dos serviços e considerando:-----

----- a) Que a empreitada se encontra a decorrer; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- b) Que a empreitada foi adjudicada por despacho do Sr. Presidente da Câmara com fundamento nas competências que lhe foram delegadas por deliberação do Executivo Municipal datada de 22/4/2024; -----

----- c) Que se impõe a necessidade de garantir a segurança de bens e pessoas; -----

----- d) Que o pedido de aprovação do Plano de sinalização temporário para a execução dos trabalhos, não cabe nos impedimentos previstos no art.º 2º da Lei n.º 47/2005 de 29 de agosto; -----

----- Determino com fundamento no n.º 3 do art.º 35 do Anexo à Lei 75/2013 de 12 de setembro: -----

----- a) Aprovar o Plano de Sinalização Temporária remetido pelo empreiteiro; -----

----- b) A comunicação do mesmo à GNR, Bombeiros, Junta de Freguesia, e restantes entidades que se considerem necessárias e divulgação no site e redes sociais; -----

----- c) A remessa à 1ª reunião do Executivo Municipal após decurso do período de gestão para ratificação do ato praticado.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 16.10.2025. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.2.4. ARRANJO URBANÍSTICO DE LICEIA - ENVOLVENTE
DO POLIDESPORTIVO (CONSTRUÇÃO) – APROVAÇÃO DO -
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO PRAZO DA EMPREITADA POR
UM PERÍODO DE 30 DIAS – RATIFICAÇÃO. -----**

----- Foi prestada a seguinte informação pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais:

----- “O empreiteiro vem solicitar a prorrogação por 30 dias a partir de 26/10/2025. O Diretor de Fiscalização informou o seguinte: -----

----- “Devido a alterações imprevisíveis das circunstâncias, causadas pela dificuldade de subcontratar os trabalhos referentes ao pavimento betuminoso, não foi possível o desenvolvimento das tarefas previstas de acordo com o calendário de trabalhos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

programados. Conforme descrito em e-mail enviado por empreiteiro: “O motivo para este pedido prende-se com o facto de ainda estarmos a aguardar a resposta de duas empresas de aplicação de betuminoso para ver se alguma delas tem uma data disponível para vir fazer a aplicação do pavimento no parque de estacionamento. Estamos também a aguardar que as empresas dos equipamentos efetuem as revisões dos orçamentos para começarmos a efetuar as encomendas.” -----

-----Tendo presente que o dono da obra mantém o interesse na sua conclusão, propõe-se que seja autorizada, a título gracioso, uma prorrogação do prazo pelo período de trinta dias seguidos, conforme alíneas b) e c) do artigo 312.º do CCP na sua atual redação e que a mesma seja formalizada nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 311.º do mesmo diploma legal, findos os quais a empresa entrará em situação de incumprimento de prazo, podendo o dono da obra aplicar multa contratual nos termos previsto no nº 1 do artigo 403.º do CCP. Da prorrogação de prazo agora concedida não haverá lugar a qualquer revisão de preços. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, deverá o empreiteiro apresentar novo plano de trabalhos e cronograma financeiro em conformidade, no prazo de 10 dias.”-----

----- Considerando: -----

----- a) a informação do Diretor de Fiscalização; -----

----- b) a data de término do prazo de execução 26/10/2025 -----

----- c) o atual período imposto devido às eleições autárquicas ocorridas no passado dia 12/10/2025; d) Que a situação em apreço não cabe nos impedimentos previstos no art.º 2 da Lei n.º 47/2005 de 29 de agosto; -----

----- Proponho que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara ao abrigo do nº 3 do art.º 935 do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, determine: -----

----- a) Aprovar conceder uma prorrogação graciosa de prazo para a conclusão dos trabalhos de por 30 dias a partir de 26/10/2025, e no caso de os mesmos não estarem

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

concluídos, poderá o Dono de Obra optar por aplicar uma sanção contratual de acordo com o n.º 1 do art.º 403 do CCP na sua atual redação; -----

----- b) Que se formalize a modificação objetiva do contrato, através de adenda ao contrato no que ao prazo diz respeito, com fundamento na redação da alínea b) do art.º 312 do CCP na sua atual redação; -----

----- c) Aprovar a minuta de modificação objetiva do contrato (prorrogação de prazo) em anexo; -----

----- d) Que face aos fundamentos invocados o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido; -----

----- e) Que seja notificado o empreiteiro para apresentar, no prazo de 10 dias novo Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro em conformidade, sendo informado que o incumprimento de prazos parciais de execução da obra, estão sujeitos à aplicação de sanção contratual, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 403.º do CCP, na sua atual redação. -----

----- f) A remessa à 1ª reunião do Executivo Municipal após o decurso do período de gestão para ratificação do ato praticado.” -----

----- O assunto foi submetido a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, que proferiu o seguinte despacho em 23.10.2025: -----

----- “Face à informação prestada pelos serviços, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35 do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, determino: -----

----- 1) Aprovar conceder uma prorrogação graciosa de prazo para a conclusão dos trabalhos de por 30 dias a partir de 26/10/2025, e no caso de os mesmos não estarem concluídos, poderá o Dono de Obra optar por aplicar uma sanção contratual de acordo com o n.º 1 do art.º 403 do CCP na sua atual redação; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----2) Que se formalize a modificação objetiva do contrato, através de adenda ao contrato no que ao prazo diz respeito, com fundamento na redação da alínea b) do art.º 312 do CCP na sua atual redação; -----

-----3) Aprovar a minuta de modificação objetiva do contrato (prorrogação de prazo) em anexo; -----

-----4) Que face aos fundamentos invocados o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido; -----

-----5) Que seja notificado o empreiteiro para apresentar, no prazo de 10 dias novo Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro em conformidade, sendo informado que o incumprimento de prazos parciais de execução da obra, estão sujeitos à aplicação de sanção contratual, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 403.º do CCP, na sua atual redação;-----

-----6) A remessa à 1ª reunião do Executivo Municipal após o decurso do período de gestão para ratificação do ato praticado.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 23.10.2025. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2.2.5. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS, -----**
 ----- **ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS - FREGUESIAS -**
 ----- **DA CARAPINHEIRA, MEÃS DO CAMPO, SEIXO DE GATÕES E**
 ----- **TENTÚGAL – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE -----**
 ----- **CONSIGNAÇÃO – RATIFICAÇÃO. -----**

----- Foi presente a seguinte informação dos Serviços: -----

----- “A presente empreitada foi adjudicada à empresa **PRIORIDADE – CONSTRUÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO, S.A**, NIF/NIPC 502 442 271, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 16 de julho de 2025, na sequência de procedimento de concurso

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

público, no âmbito do disposto na alínea b) do art.º 19º do CCP, aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

----- Tendo-se procedido à consignação da obra, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 356º do CCP, na sua atual redação, proponho que o mesmo seja homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara.” -----

----- O assunto foi submetido a despacho do Sr. Presidente da Câmara, que proferiu o seguinte despacho em 15.10.2025: -----

----- “Face à informação prestada pelos serviços e tendo-se procedido à consignação da obra, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 356º do CCP, na sua atual redação, ao abrigo do nº 3 do art.º 35 do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, determino: -----

----- a) Homologar o auto de consignação; -----

----- b) A remessa à 1ª reunião do Executivo Municipal após o decurso do período de gestão para ratificação do ato praticado.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara em 15.10.2025. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

3.2.2.6. AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE -----
ATIVIDADE SUSCETÍVEL DE AFETAR O TRÂNSITO NORMAL -----
– PASSEIO DE RAKINETAS 2025 – 26/10/2025 – CONCELHO -----
DE MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente a seguinte informação dos Serviços: -----

----- “Para cumprimento de despacho superior e no que a esta Unidade diz respeito, informa-se o seguinte: -----

----- Introdução -----

----- A entidade requerente acima identificada veio solicitar autorização para realização de Passeio de Rakinetas 2025, no dia 26/10/2025 das 9:00 às 14:00. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7



-----Análise-----

-----A utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito está sujeito a autorização nos termos do DR n.º 2-A/2005 de 24/03. -----

-----A atividade que se pretende realizar enquadra-se no art.º 7.º do referido decreto – outras atividades que podem afetar o trânsito normal. -----

-----Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 68.º DL n.º 82/2021, de 13 de outubro, quando a atividade percorre APPS (áreas prioritárias de prevenção e segurança) e se o perigo de incêndio rural for muito elevado ou máximo, está proibida a realização da atividade, tendo sido emitido para o efeito parecer do Serviço Municipal de Proteção Civil. -- -----

-----Face ao exposto, emite-se parecer favorável à utilização da via pública para a realização da atividade desde que sejam cumpridas as seguintes condicionantes: -----

-----As apontadas no parecer da GNR, datado de 17/09/2025; -----

-----As apontadas no parecer emitido pelo SMPC, datado de 22/10/2025; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- *Os participantes deverão sujeitar-se às condições da via;* -----

----- *De referir que o município apenas autoriza a utilização da via pública, pelo que a utilização/passagem por propriedade privada é da absoluta responsabilidade da requerente, devendo ser obtida a respetiva autorização caso ocorra;*-----

----- *Taxas*-----

----- *De acordo com o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais não se encontra prevista qualquer taxa para o tipo de ocupação solicitada.* -----

----- *Proposta* -----

----- *Face ao exposto, propõe-se que seja autorizada a utilização da via para realização da atividade, no âmbito do artigo 8.º do DR n.º 2-A/2005, de 24 de março, com as condicionantes apontadas no ponto II desta informação.*-----

----- *O assunto foi submetido a despacho do Sr. Presidente da Câmara, que proferiu o seguinte despacho em 23.10.2025:* -----

----- *“Em face da informação prestada pelo Chefe de Divisão, corroborada pela Sr. Diretora de Departamento, ao abrigo do nº 3 do art. º35 do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, determino:* -----

----- *i) O deferimento do pedido de ocupação de via pública no âmbito do artigo 8.º do DR n.º 2-A/2005, de 24 de março mediante o cumprimento das condicionantes acima elencadas;*-----

----- *ii) A remessa à 1ª reunião do Executivo Municipal após o decurso do período de gestão para ratificação do ato praticado.*-----

----- *A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 15.10.2025.* -----

----- **3.2.2.7. REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE** -----
 ----- **MONTEMOR-O-VELHO – TOMADA DE CONHECIMENTO DE** -----
 ----- **SUBEMPREGADA.**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- Foi prestada a seguinte informação pela Sr. Chefe de Divisão de Obras Municipais:-----

----- *“A subcontratação durante a fase de execução do contrato de empreitada encontra-se regulada no artigo 383º e 385º do CCP.* -----

----- *A subcontratação na fase de execução, não carece de autorização do dono de obra, n.º 1 do artigo 385.º do CCP.*-----

----- *Quando o recurso a subempreitadas não dependa de autorização prévia do dono da obra, o empreiteiro deve, no prazo de 5 dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, comunicar esse facto por escrito ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.* -----

----- *As empresas subempreiteiras, no âmbito de uma obra pública, podem executar, em regime de subempreitada, trabalhos das várias subcategorias detidas desde que o valor do trabalho a executar no âmbito de cada subcategoria não ultrapassem o limite da classe detida em cada uma dessas subcategorias.* -----

----- *O valor dos trabalhos a realizar pelo subempreiteiro nos artigos 3.4.1.1; 3.4.1.2 e 3.4.1.3 representam um montante global de 14.935,00€, conforme consta do contrato entre empreiteiro e o subempreiteiro.*-----

----- *Determina o nº 2 do art.º 7º da Lei nº 41/2015 de 3 de junho, que o certificado de obras públicas permite executar trabalhos cujo valor não exceda 20% do limite fixado para a classe 1 e se enquadrem nas subcategorias de trabalhos previstas no anexo II, da presente lei.*-----

----- *O valor fixado para a classe 1 é de 200 000€, conforme consta da Portaria nº 212/2022 de 23 de agosto.* -----

----- *Em face do exposto, verifica-se que a empresa proposta para realizar os trabalhos de subempreitada é detentora certificado de obras públicas (nº134803) necessário para*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

a realização dos trabalhos em causa, artigos 3.4.1.1; 3.4.1.2 e 3.4.1.3 do mapa de trabalhos. -----

----- Assim, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 383.º do CCP a subcontratação cumpre com os requisitos. -----

----- Considerando que a subcontratação na fase de execução, não carece de autorização do dono de obra, n.º 1 do artigo 385.º do CCP, propõe-se que o Sr. Presidente determine remessa à reunião de Câmara Municipal para conhecimento. -----

----- À consideração superior” -----

----- O assunto foi submetido a despacho do Sr. Presidente da Câmara, que proferiu o seguinte despacho em 24.10.2025: -----

----- “Em face da informação prestada pelo Chefe de Divisão e considerando: -----

----- a) Que o procedimento em apreço foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal; -----

----- b) Que a subcontratação na fase de execução, não carece de autorização do dono de obra, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 385.º do CCP; -----

----- c) A verificação do cumprimento do n.º 1 do art.º 383.º do CCP; -----

----- Propõe-se que o Exmo Sr. Presidente da Câmara determine a remessa a reunião do Executivo Municipal para conhecimento.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento do teor da informação prestada pelo Sr. Chefe de Divisão de Obras Municipais e Urbanismo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.2.8. AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE -
SUSCETÍVEL DE AFETAR O TRÂNSITO NORMAL - CAMINHADA
DE HALLOWEEN – 31/10/2025 – FREGUESIA SEIXO –
RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente a seguinte informação dos Serviços: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----“Para cumprimento de despacho superior e no que a esta Unidade diz respeito, informa-se o seguinte: -----

----- Introdução -----

-----A entidade requerente acima identificada veio solicitar autorização para realização de Caminhada de Halloween, no dia 31/10/2025 das 20:00 às 23:30. -----

-----Através de email foi remetido o traçado do percurso, que se anexa. -----



----- Análise -----

-----A utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito está sujeito a autorização nos termos do DR n.º 2-A/2005 de 24/03. -----

-----A atividade que se pretende realizar enquadra-se no art.º 7.º do referido decreto – outras atividades que podem afetar o trânsito normal. -----

-----Refere o parecer da GNR que se o evento se inserir nas APPS (áreas prioritárias de prevenção e segurança) e o perigo de incêndio rural for muito elevado ou máximo está proibida a realização da atividade. -----

-----Tendo em conta a cartografia de perigosidade constante no PDM de MMV, como instrumento legal fundamental na gestão do território municipal, definidor estratégico do desenvolvimento do território municipal e instrumento de referência para a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

elaboração dos demais planos municipais, , verifica-se que o percurso não se insere em área de perigosidade, pelo que não existe a necessidade de colher parecer ao Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)-----



-----Face ao exposto, emite-se parecer favorável à utilização da via pública para a realização da atividade desde que sejam cumpridas as seguintes condicionantes: -----

-----As apontadas no parecer da GNR, datado de 16/10/2025; -----

-----Os participantes deverão sujeitar-se às condições da via; -----

-----De referir que o município apenas autoriza a utilização da via pública, pelo que a utilização/passagem por propriedade privada é da absoluta responsabilidade da requerente, devendo ser obtida a respetiva autorização caso ocorra;-----

-----Taxas-----

-----De acordo com o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais não se encontra prevista qualquer taxa para o tipo de ocupação solicitada. -----

-----Proposta -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----Face ao exposto, propõe-se que seja autorizada a utilização da via para realização da atividade, no âmbito do artigo 8.º do DR n.º 2-A/2005, de 24 de março, com as condicionantes apontadas no ponto II desta informação. -----

-----À consideração superior” -----

----- O assunto foi submetido a despacho do Sr. Presidente da Câmara, que proferiu o seguinte despacho em 29.10.2025: -----

----- “A Associação dos Amigos Freguesia do Seixo veio solicitar autorização para realização de Caminhada de Haloween, no dia 31/10/2025 das 20:00 às 23:30. -----

----- Os serviços analisaram o pedido e propõem que se emita parecer favorável à utilização da via pública para a realização da atividade desde que sejam cumpridas as seguintes condicionantes: -----

----- a) As apontadas no parecer da GNR, datado de 16/10/2025; -----

----- b) Os participantes deverão sujeitar-se às condições da via; -----

----- c) De referir que o município apenas autoriza a utilização da via pública, pelo que a utilização/passagem por propriedade privada é da absoluta responsabilidade da requerente, devendo ser obtida a respetiva autorização caso ocorra;-----

----- Em face do que antecede e considerando: -----

----- a) A data do evento;-----

----- b) O atual período imposto devido às eleições autárquicas ocorridas no passado dia 12/10/2025; -----

----- c) Que o ato em apreço não recai nos impedimentos previstos no art.º 2º da lei 47/2005 de 29 de agosto; -----

----- Determino ao abrigo do nº 3 do art. º35 do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----1) Autorizar o pedido de ocupação de via pública no âmbito do artigo 8.º do DR n.º 2-A/2005, de 24 de março mediante o cumprimento das condicionantes acima elencadas;-----

-----2) A remessa à 1ª reunião do Executivo Municipal após o decurso do período de gestão para ratificação do ato praticado.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 29.10.2025. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----3.2.2.9. PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

-----LISTA DE ERROS E OMISSÕES E PEÇAS DESENHADAS NOS -----

----- TERMOS DO ARTº 50º DO CCP | “SAÚDE ANIMAL -----

----- CONSTRUÇÃO DE NOVO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE -----

----- ANIMAIS DE COMPANHIA” – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente a seguinte informação dos Serviços: -----

----- “Introdução -----

----- Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19º do CCP, aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

----- O procedimento em referência encontra-se a decorrer na plataforma de compras públicas – AcinGov, e os prazos do procedimento são os seguintes: -----

----- Data limite da entrega das propostas: 2025-11-09 23:59. -----

----- Data limite para a entrega de pedidos de esclarecimento: 2025-10-28 23:59.-----

----- Data limite para a resposta aos pedidos de esclarecimento 2025-11-03 23:59. ---

----- Data limite para a entrega de listas de erros ou omissões: 2025-10-28 23:59. ----

----- Data limite para a resposta às listas de erros ou omissões: 2025-11-03 23:59.----

----- Na referida plataforma foi apresentado uma lista de erros / omissões, pela empresa Lado Renovado - Construções, Lda, no dia 2025-10-27 17:53:49. -----

----- Análise-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- O júri remeteu a lista de erros e omissões à Divisão de Planeamento, Coordenação de Projetos e Financiamento Comunitário para se pronunciar no 29/10/2025. A DPCPFC remeteu à equipa projetista a lista de erros e omissões para análise e pronúncia;-----

-----A Divisão de Planeamento, Coordenação de Projetos e Financiamento Comunitário vem remeter após análise e resposta da equipa projetista em 03/11/2025, conforme consta do anexo II da “ATA n.º 1” do Júri de 03 de novembro de 2025;-----

-----Face à informação prestada, o júri elaborou “ATA n.º 1” de 03 de novembro de 2025, tendo deliberado, propor ao órgão com competência para a decisão de contratar o seguinte: -----

-----Tendo presente o disposto no nº 5 do artigo 50º do CCP, o júri propõe que de imediato, e por forma a dar seguimento ao processo na plataforma de compras públicas, que o Exmo. Sr. Presidente, com fundamento no n.º 3 do artigo 35 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, determine aprovar:-----

-----A lista de erros e omissões conforme anexo III;-----

-----Aprovar os novos desenhos do Projeto de Arquitetura – nº12 e nº 13, que se junta conforme anexo IV; -----

-----Aprovar a prorrogação do prazo de apresentação das propostas, por cinco dias contados a partir de 09/11/2025, com fundamento no previsto no nº 7 do artigo 50º conjugado com o artigo 64º, ambos do CCP; -----

-----Dar conhecimento a todos os interessados nos termos do nº 8 do artigo 50º Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação;-----

-----A remessa à reunião do Executivo Municipal para ratificação do ato praticado.--

----- III. Proposta -----

----- Considerando que a competência para a aprovação dos erros e omissões, não é passível de delegação no júri do procedimento e tendo presente o disposto no nº 5 do artigo 50º do CCP, propõe-se que de imediato, e por forma a dar seguimento ao processo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

na plataforma de compras públicas, que o Exmo. Sr. Presidente, com fundamento no n.º 3 do art.º 35 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, determine aprovar: -----

----- A lista de erros e omissões conforme anexo III;-----

----- Aprovar os novos desenhos do Projeto de Arquitetura – nº12 e nº 13, que se junta conforme anexo IV; -----

----- Aprovar a prorrogação do prazo de apresentação das propostas, por cinco dias contados a partir de 09/11/2025, com fundamento no previsto no nº 7 do artigo 50º conjugado com o artigo 64º, ambos do CCP; -----

----- Dar conhecimento a todos os interessados nos termos do nº 8 do artigo 50º Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação;-----

----- A remessa à reunião do Executivo Municipal para ratificação do ato praticado.”

----- O assunto foi submetido a despacho do Sr. Presidente da Câmara, que proferiu o seguinte despacho em 29.10.2025: -----

----- “Em face da informação prestada pelo Júri e considerando: -----

----- a) As listas de erros e omissões apresentadas pelos concorrentes; -----

----- b) A análise efetuada pelo projetista; -----

----- c) Que a competência para a aprovação dos erros e omissões, não é passível de delegação no júri do procedimento; -----

----- d) O disposto no nº 5 do artigo 50º do CCP; -----

----- e) Que na presente data a competência para a despesa é do Executivo Municipal; Determino, face à urgência, dado tratar-se de projeto financiado, e à data limite de resposta aos erros e omissões, por forma a dar seguimento ao processo de contratação na plataforma de compras públicas: -----

----- 1.1 Aprovar a lista de erros e omissões conforme anexo III; -----

----- 1.2 Aprovar os novos desenhos do Projeto de Arquitetura – nº12 e nº 13, que se junta conforme anexo IV;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- 1.3 Aprovar a prorrogação do prazo de apresentação das propostas, por 5 dias contados a partir de 09/11/2025, com fundamento no previsto no nº 7 do artigo 50º conjugado com o artigo 64º, ambos do CCP; -----

----- 1.4 Dar conhecimento a todos os interessados nos termos do nº 8 do artigo 50º Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação; -----

----- 1.5 A remessa à reunião do Executivo Municipal para ratificação do ato praticado.” -----

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Ana Sofia Matias, que disse: “Reconhecemos a necessidade de um espaço condigno para o acolhimento de animais de companhia, no entanto a localização no Parque de Negócios deste espaço, parece-nos um pouco inusitada, do ponto de vista das condições do ruído e mesmo das condições higiénico-sanitárias, dada a proximidade das empresas ali localizadas. E, ainda, o impacto negativo que esta localização possa vir a ter numa futura ampliação deste parque, bem como na nova alocação e fixação de novas empresas no Parque Industrial. -----

----- Tratando-se de uma ratificação, e com uma proposta já aprovada, entendemos que pouco há a fazer relativamente a este ponto. Houve inclusivamente há pouco tempo uma publicação e Diário da República, para a construção do mesmo.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por maioria, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 04.11.2025. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Fernando Manuel Correia Pardal ----- Abstenção -----

----- Diana Filipa Alves Andrade ----- A Favor -----

----- Ana Maria dos Santos Ribeiro ----- A Favor -----

----- Ana Sofia de Jesus Matias ----- Abstenção -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- Décio António Tinoco Matias -----A Favor -----

----- Vasco Gonçalo Sousa Martins----- A Favor -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----**3.3. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)**-----

-----**4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)**-----

----- **4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)**-----

-----**4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)**-----

-----**4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)**-----

----- 4.1.1.1.1. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO --
 ----- PRÉ-CONTRATUAL PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ---
 ----- “VIGILÂNCIA HUMANA EM EDIFÍCIOS E ATIVIDADES DO ---
 ----- MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, EM 2026 – LOTE 1”,
 ----- AO ABRIGO DO ACORDO – QUADRO AQ 04/2023, -----
 ----- CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA REGIÃO DE --
 ----- COIMBRA – APROVAÇÃO DA PROPOSTA, NOS TERMOS DO
 ----- DISPOSTO NAS ALÍNEAS F) E DD) DO ARTIGO 33.º DO ----
 ----- ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO NA SUA
 ----- ATUAL REDAÇÃO EM ARTICULAÇÃO COM O PREVISTO NO
 ----- N.º 1 DO ARTIGO 36.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS -----
 ----- PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE
 ----- 29 DE JANEIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO – APROVAR EM
 ----- MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços da Unidade de Apoio Administrativo (UAA) afeta ao Departamento de Cultura e Equipamentos e Municipal (DCEM), através do documento interno nº 23359, que propõe a *“Abertura de procedimento concursal para a aquisição prestação de serviços de “Vigilância Humana em Edifícios e Atividades do Município de Montemor-o-Velho, em 2026 – Lote 1”, ao abrigo do Acordo – Quadro AQ 04/2023, celebrado pela Central de Compras da Região de Coimbra”*. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----*Em face da análise e informação dos serviços, o Exm^o. Senhor Presidente da Câmara determinou “a remessa à reunião da Câmara Municipal, com proposta para nos termos do disposto na alínea f) e dd) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação em articulação com o previsto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante designado CCP, aprovar:-----*

-----*a) O início do procedimento de consulta prévia, ao abrigo do disposto no artigo 259º do CCP, na sua atual redação, através do Acordo – Quadro AQ 04/2023, celebrado pela Central de Compras da Região de Coimbra. -----*

-----*b) O preço base do procedimento no montante de 257 484,25€ (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros e vinte cinco cêntimos); ----*

c) A duração do contrato prevista na cláusula 3ª do Caderno de Encargos;-----

-----*d) A dispensa de caução, com base no disposto na alínea a) do nº2 do artigo 88º do CCP;-----*

-----*e) As peças do procedimento (caderno de encargos (que inclui mapa de quantidades e convite) que se remetem em anexo;-----*

-----*f) Que seja designado gestor do contrato, nos termos do artigo 290º-A do CCP, o trabalhador, Rui Viola e, em sua substituição, para os casos de ausência e impedimento deste, António Pinheiro; -----*

-----*g) O júri do procedimento, e que lhe sejam delegadas competências, nos termos do artigo 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos que venham a ser apresentados, pelos concorrentes;-----*

-----*h) Que sejam assegurados os respetivos fundos financeiros e cabimento orçamental”. -----*

-----*A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade, aprovar: -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- a) O início do procedimento de consulta prévia, ao abrigo do disposto no artigo 259º do CCP, na sua atual redação, através do Acordo – Quadro AQ 04/2023, celebrado pela Central de Compras da Região de Coimbra. -----

----- b) O preço base do procedimento no montante de 257 484,25€ (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros e vinte cinco cêntimos);---

----- c) A duração do contrato prevista na cláusula 3ª do Caderno de Encargos; -----

----- d) A dispensa de caução, com base no disposto na alínea a) do nº2 do artigo 88º do CCP;-----

----- e) As peças do procedimento (caderno de encargos (que inclui mapa de quantidades e convite) que se remetem em anexo;-----

----- f) Que seja designado gestor do contrato, nos termos do artigo 290º-A do CCP, o trabalhador, Rui Viola e, em sua substituição, para os casos de ausência e impedimento deste, António Pinheiro;-----

----- g) O júri do procedimento, e que lhe sejam delegadas competências, nos termos do artigo 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos que venham a ser apresentados, pelos concorrentes; -----

----- h) Que sejam assegurados os respetivos fundos financeiros e cabimento orçamental.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----**4.1.2.2.NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)**-----

----- **4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)**-----

-----**4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)**-----

----- **4.2.1.1. REPARAÇÃO DE PEÇA PATENTE NO MUSEU** -----

----- **MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO PEREGRINAÇÕES: -**

----- **ANTIGO RELÓGIO DA TORRE DO CASTELO DE MONTEMOR-**

----- **O-VELHO | DONATIVO | APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----“Na sequência da visita ao Museu Municipal de Montemor-o-Velho – Peregrinações, o Sr. Hermínio Freitas Nunes contactou o Museu Municipal, através de email, dando conta de alguns problemas de conservação detetados no antigo relógio da Torre do Castelo, atualmente integrado nas coleções do Museu Municipal.-----

----- Foi identificado que o sistema de escape se encontra em estado de conservação deficiente, apresentando os pinos da roda de escape torcidos e em risco de rutura definitiva e o mecanismo encontra-se ainda oxidado.-----

----- O Sr. Hermínio Freitas Nunes disponibilizou-se para colaborar no restauro do relógio, apresentando uma proposta no valor de 750€ (IVA incluído à taxa de 23%), sendo este montante objeto de doação ao Município de Montemor-o-Velho, sem quaisquer encargos para a instituição, que contempla os seguintes serviços:-----

----- Limpeza e aplicação de produtos de proteção no mecanismo do relógio;-----

----- Estudo preliminar para a reparação da roda de escape.-----

----- Tendo em conta que o Sr. Hermínio Freitas Nunes foi o responsável pelo restauro deste relógio em 2012 e que possui ampla experiência na intervenção e restauro deste tipo de mecanismos, considera-se que a sua colaboração representaria uma mais-valia para a salvaguarda e valorização do património do Município.-----

----- Face ao exposto, propõe-se que seja aprovada a doação do serviço de restauro do Relógio da Torre do Castelo, ao abrigo da alínea j) do número 1 do artigo 33.º anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, devendo ser presente a reunião da Câmara Municipal para aprovação.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a doação do serviço de restauro do Relógio da Torre do Castelo do Museu Municipal pelo Sr. Hermínio Freitas Nunes, ao abrigo da alínea j) do número 1 do artigo 33.º Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.1.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE --
----- EXISTENTES, AO ABRIGO ALÍNEA U) DO N.º 1 DO ARTIGO 33.º
----- DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA
----- ATUAL REDAÇÃO | PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA
----- BIBLIOTECA MUNICIPAL AFONSO DUARTE, PELO ROTARY ----
----- CLUB DE MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

----- *Análise do pedido* -----

----- *“Rotary Club de Montemor-o-Velho, vem através de e-mail, solicitar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, com o intuito de realizar duas palestras alusivas a diversos temas, cujos temas serão de elevada importância para o público em geral, nos dias 4 de novembro e 9 de dezembro de 2025, das 21h00h-23h00. Para o efeito, cumpre-me informar o seguinte: -----*

----- *a) O espaço municipal encontra-se livre nos dias e horas pretendidos; -----*

----- *b) O Auditório tem uma taxa de ocupação fora o horário normal, no valor de 20 euros/hora, que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, o que perfaz o valor de 80,00€; -----*

----- *c) Considerando que o Rotary Club de Montemor-o-Velho é uma pessoa coletiva de direito público e sem fins lucrativos, encontra-se abrangida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, no que diz respeito à isenção de pagamento de taxas. -----*

----- *Proposta* -----

----- *Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove: -----*

----- *A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte e respetiva isenção de taxa de utilização ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação e da autorização genérica*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

concedida pela Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2024, para o efeito do disposto no n.º 2, do artigo 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

----- Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e, posteriormente, remetido à reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do número 3, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade para a ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT) -----

----- 4.2.2.1. CASTELO MÁGICO 2025 | PROPOSTA DE ACESSO -- ----- CONDICIONADO AO CASTELO DE MONTEMOR-O-VELHO -- ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

----- “O Castelo Mágico é o maior Parque Temático de Natal da Região Centro de Portugal, que tem lugar anualmente no mês de dezembro, no Castelo de Montemor-o-Velho, já contando com cinco edições presenciais e uma edição online de sucesso. É um evento direcionado para crianças e famílias, levando os visitantes numa viagem de sonho, explorando a identidade histórica e a beleza do espaço, sempre com uma componente pedagógica e social forte. -----

----- As personagens Nico, Infanta D. Teresa, Abade João, Fernão Mendes Pinto, a Lontra Mourinha e o Pai Natal são o ponto de partida para uma oferta diversificada de animação. O sucesso do Castelo Mágico passa pelo desenvolvimento sustentável local

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

do seu território, sendo de primordial importância o envolvimento de toda a população e de todo o tecido empresarial local. -----

----- Na sequência da programação do evento em apreço, a realizar-se entre 29 de novembro e 28 de dezembro de 2025, no Castelo de Montemor-o-Velho, existe a necessidade de serem operacionalizadas as suas condições de concretização. Nesta senda, dado que se trata de um evento condicionado ao pagamento de entrada, o Castelo de Montemor-o-Velho não poderá ser visitado de forma livre e gratuita, conforme é habitual. -----

----- Propõe-se: -----
----- . Que seja aprovado o seu acesso condicionado ao Castelo de Montemor-o-Velho, só sendo possível mediante a apresentação de ingresso próprio, da responsabilidade da organização do Castelo Mágico 2025, entre os dias 16 de novembro de 2025 e 16 de janeiro de 2026. -----

----- . A aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, sujeito a ratificação na próxima Reunião do Executivo Municipal, ao abrigo do número 3, do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

----- . Que se proceda à divulgação do acesso condicionado ao Castelo de Montemor-o-Velho nos meios de comunicação do Município, bem como nos lugares de estilo.”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade, aprovar o acesso condicionado ao Castelo de Montemor-o-Velho, só sendo possível mediante a apresentação de ingresso próprio, da responsabilidade da organização do Castelo Mágico 2025, entre os dias 16 de novembro de 2025 e 16 de janeiro de 2026, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

4.2.2.2. PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO FÓRUM -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- CULTURAL DE MONTEMOR-O-VELHO PELA ASSOCIAÇÃO
----- CULTURAL ROCK'N'CAVE | PROPOSTA – RATIFICAÇÃO. ----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

----- *‘Deu entrada nos serviços municipais um pedido de cedência gratuita do Fórum Cultural de Montemor-o-Velho – entrada mydoc 27826/2025 (no processo) - pela Associação Cultural Rock’n’Cave. A Associação Cultural Rock’n’Cave solicita a cedência gratuita do Fórum Cultural de Montemor-o-Velho (adiante designado de Fórum), para o dia 7 de novembro de 2025, entre as 10h00 e as 00h00, tendo em vista a abertura oficial em Montemor-o-Velho do Space Festival 2025, com a performance audiovisual Omnispectrum, com a direção artística de Jorge Quintela, Henrique Fernandes e Inti Gallardo.* -----

----- *De salientar que o Município de Montemor-o-Velho é parceiro do Space Festival desde a sua edição de 2023.* -----

----- *A Associação Cultural Rock’n’Cave, uma associação cultural sem fins lucrativos, fundada em 1997, tem por objetivo promover, divulgar e dinamizar a cultura em todas as suas vertentes. Ao longo de mais de duas décadas tem vindo a desenvolver a criação, produção e apresentação de espetáculos, eventos e festivais, colaborando regularmente na curadoria e gestão de projetos culturais.* -----

----- *O Space Festival é produzido pela Associação Cultural Rock’n’Cave e surgiu em 1999. No decorrer de várias edições itinerantes até 2005, em diversos locais como Porto, Lisboa, Braga e Aveiro, programou inúmeros artistas portugueses de referência, abordando os novos rumos da música possibilitados pela experimentação e pelas novas tecnologias digitais.* -----

----- *O Space Festival pretende explorar novas formas de produzir e divulgar a música experimental e improvisada em Portugal, ao promover o acesso a projetos artísticos consolidados e emergentes fora dos grandes centros urbanos. É um festival que privilegia*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

a passagem por territórios de baixa densidade, para que localidades de pequena e média dimensão sejam também palco para a cultura contemporânea. -----

----- O Space Festival dá palco a alguns dos melhores projetos de música experimental e improvisada em Portugal, que vão desde artistas já consolidados a emergentes. -----

----- Após 16 anos, 2021 foi o ano do renascimento do festival em Caminha, para um ensaio do que o festival pretende ser: um projeto itinerante que visa promover este género musical através de concertos, workshops e projetos comunitários em territórios de baixa densidade no Centro e Norte de Portugal. Nos anos de 2022 e 2023, o Space Festival consolida este conceito e estende-se a outros locais para além de Caminha: Castelo de Paiva, Lousada, Monção, Mondim de Basto, Montemor-o-Velho, Paredes de Coura e Ponte de Lima.-----

----- No Space Festival, a criatividade está presente através de espetáculos únicos em que outras formas de expressão, tais como as artes visuais, a tecnologia e a performance entram em diálogo com a música. -----

----- O projeto acredita no potencial da música improvisada, não só em termos educativos, mostrando que por vezes a originalidade nasce dos momentos mais espontâneos e dos contextos locais, mas também pelas suas capacidades imersivas, capazes de levar o público numa viagem sonora e visual. -----

----- O Space Ensemble é uma formação musical mutante composta por diversos músicos, com origem nas primeiras edições do Space Festival. Tem vindo a desenvolver o seu trabalho de criação e serviço educativo em torno das possibilidades da música improvisada. É responsável pela programação do Space Festival, em colaboração com a Associação Cultural Rock'n'Cave. -----

----- II – Normas de Funcionamento e Utilização do Fórum Cultural de Montemor-o-Velho: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----As Normas de Funcionamento e Utilização do Fórum, adiante designadas de Normas, foram aprovadas por deliberação do Executivo Municipal em sede da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 22 de setembro de 2025, sendo através das mesmas que é analisado o pedido apresentado pela entidade requerente: -----

-----Ponto 1. Nos termos do número 1 do artigo 5.º das Normas, a gestão do Fórum cabe ao Município de Montemor-o-Velho, bem como a decisão sobre a cedência temporária deste a terceiros; -----

-----Ponto 2. Nos termos do número 3 do artigo 5.º das Normas, a programação do Fórum é estabelecida pelo Município, baseando-se em critérios de qualidade, incremento da divulgação e difusão das várias formas de expressão artística, do conhecimento e da ação cívica; -----

-----Ponto 3. Nos termos do número 4 do artigo 5.º das Normas, o Fórum pode acolher eventos desenvolvidos por terceiros, em exclusivo ou em parceria com o Município, devendo estes para o efeito cumprir os seguintes objetivos: Promover o Fórum e o Município; servir o interesse público e ser relevante para o concelho, região ou país; possuir valor cultural, visando a qualidade, o incremento, a divulgação e difusão das artes performativas; destinar-se à fruição pública; -----

-----Ponto 4. Nos termos do número 5 do artigo 5.º das Normas, a decisão sobre a concretização dos eventos propostos por terceiros depende das exigências específicas da programação e da capacidade de resposta dos sistemas técnicos instalados; -----

-----Ponto 5. Nos termos do número 2 do artigo 19.º das Normas, os eventos desenvolvidos por terceiros podem realizar-se através da cedência gratuita do Fórum, mediante fundamentação dos serviços municipais, ficando a mesma sujeita a aprovação pelo Executivo Municipal; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----Ponto 6. Face ao exposto, analisado, informa-se que o pedido de cedência gratuita do Fórum encontra-se em condições de ser colocado à apreciação do Executivo Municipal em sede da Reunião da Câmara Municipal. -----

-----III – Proposta-----

-----À luz do número 2 do artigo 19.º das Normas, propõe-se a cedência gratuita do Fórum à entidade em apreço e remessa desta proposta à apreciação do Executivo Municipal em Sede de Reunião da Câmara Municipal. -----

-----Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e, posteriormente, remetido à reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do número 3, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Em caso da aprovação da proposta pelo Executivo Municipal, propõe-se a notificação da decisão à entidade e preenchimento e assinatura do Termo de Responsabilidade constante no Anexo 2 das Normas. (...)’-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar do ato praticado pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, ao abrigo do número 3, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **4.2.2.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS** -----
 ----- **LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DA ALÍNEA U) DO**
 ----- **N.º 1 DO ARTIGO 33.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013 DE**
 ----- **12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO | CEDÊNCIA -**
 ----- **DE EQUIPAMENTO MÓVEL MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO ---**
 ----- **DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DE PEREIRA | -----**
 ----- **APROVAR EM MINUTA. -----**

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- “A Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira solicita a cedência de 200 cadeiras no âmbito da 4ª Festa das Sopas e da Castanha, no dia 15 de novembro de 2025 em Pereira. (conforme entrada mydoc n.º 27339 do processo mydoc n.º 2025/300.50.203/70).” -----

-----Após consulta do mapa de cedência de equipamentos móveis municipais, verifica-se a seguinte disponibilidade: -----

-----200 cadeiras, com levantamento no dia 13 de novembro e devolução no dia 18 de novembro.-----

-----Face ao exposto, propõe-se a cedência à Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira, 200 cadeiras, no período entre 13 a 18 de novembro de 2025, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, devendo ser presente a reunião de câmara para aprovação”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.2.2.4. APOIO NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS MATERIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS ALÍNEAS T), O) E U) DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO | APOIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ALEGRIA DO ZAMBUJEIRO | APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

----- “A Associação Cultural e Recreativa Alegria do Zambujeiro solicita 4 unidades de sacos promocionais, destinados aos grupos participantes do 1º Encontro de Música

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

Tradicional Portuguesa, a realizar no dia 16 de novembro de 2025, que decorrerá na sede da Associação Cultural e Recreativa Alegria do Zambujeiro, em Arazede.” -----

-----No que diz respeito ao pedido em apreço, dada a sua importância para a promoção cultural e turística do Município de Montemor-o-Velho, propõe-se a disponibilização de 4 unidades de sacos promocionais, com a seguinte composição: saco TNT grande; Bloco A6; Esferográfica; Lápis; 3 Brochuras; Mapa do Castelo; Porta-Chaves; Litografia; Magnético; Livros de Receitas (3 Vol.) e Saco Porta-tudo; com custo global com IVA de 43,36€ (quarenta e três euros e trinta e seis cêntimos). -----

-----Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e, posteriormente, remetido à reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do número 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do número 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

**----- 4.2.2.5. APOIO NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS MATERIAIS
----- DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS ALÍNEAS T), O)--
----- E U) DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º DO ANEXO I DA LEI N.º -----
----- 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO |----
----- APOIO AO NÚCLEO DO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL DA --
----- CARAPINHEIRA | APROVAR EM MINUTA. -----**

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

-----“O Núcleo do Sporting Clube de Portugal da Carapinheira solicita 20 sacos do Município, para a realização do seu 23º Aniversário no dia 16 de novembro de 2025.----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----No que diz respeito ao pedido em apreço, dada a sua importância para a promoção cultural e turística do Município de Montemor-o-Velho, propõe-se a disponibilização de 20 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, com a seguinte composição: saco TNT grande; conjunto de 3 brochuras património natural, edificado e gastronomia; mapa do castelo; esferográfica; lápis; caderno A6; porta-chaves com o logotipo do Município com o custo global com IVA de 96,80€ (noventa e seis euros e oitenta cêntimos). -----

----- Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e, posteriormente, remetido à reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **4.2.2.6. PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A MOT – -----**
ESPETÁCULOS E ENTRETENIMENTO, LDA. E O MUNICÍPIO
DE MONTEMOR-O-VELHO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO
“CASTELO MÁGICO – EDIÇÃO 2025” – APROVAÇÃO DA -----
PROPOSTA DE MINUTA – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

----- *“Na sequência do solicitado superiormente cumpre informar: -----*

----- *O evento Castelo Mágico, com sete edições já concretizadas, é um acontecimento de enorme relevância para a promoção cultural do nome e da imagem de Montemor-o-Velho, a nível nacional e internacional, acrescentando a isto o impacto e a importância do mesmo ao nível da economia local. -----*

----- *Na realidade, a realização de eventos culturais e recreativos contribui não só para o bem-estar e entretenimento da população, envolvendo as dinâmicas locais, sociais e económicas, e promovendo uma maior consciência de comunidade, mas no caso*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

concreto, servindo também para a dinamização de excelência de um monumento com características únicas como é o caso do Castelo de Montemor-o-Velho. -----

-----De facto, as autarquias locais desempenham um papel fundamental no desenvolvimento e apoio de atividades de natureza social, cultural, educativa e desportiva, recreativa ou outras de interesse para o município, sendo que, para a prossecução destes seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades, públicas e privadas, no sentido de, plenamente e de forma conjugada, atingir aqueles desígnios. -----

-----A importância de eventos desta natureza impõe uma crescente necessidade de preparação, planificação, organização e boa gestão, sendo de fulcral importância a manutenção das sinergias que permitem valorizar o potencial e as mais valias de cada interveniente. -----

-----Neste contexto, em 2018, considerando as repercussões extremamente positivas na área do turismo e do desenvolvimento da economia local, o Município de Montemor-o-Velho outorgou um contrato inominado para o evento de Natal denominado “Castelo Mágico”, evento cujo conceito e marca pertence à empresa MOT (na altura denominada BRAVER). -----

-----O contrato em apreço, formalizado através de documento escrito com reconhecimento notarial de assinaturas, foi celebrado pelo prazo de 5 anos consecutivos, renovável de forma automática, por igual prazo, desde que não fosse denunciado expressamente com a devida antecedência de 60 dias, conforme disposto no clausulado contratual, pelo que não tendo ocorrido a referida denúncia no prazo estipulado, o mesmo se renovou. -----

-----Ao abrigo do clausulado do contrato outorgado em 2018, estabeleceram-se como obrigações do Município: assegurar a contratação dos bens, empresas/entidades

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

essenciais à boa execução do evento “Castelo Mágico”, ficando proprietário de todo o imobilizado adquirido. -----

----- Por sua vez, a contraparte (MOT), na qualidade de autora do conceito, assumia nas suas obrigações toda a coordenação técnica e a fiscalização do evento, como forma de garantir a boa aplicação da identidade do “Castelo Mágico”. -----

----- No que concerne à receita da bilhética, arrecadada com evento, esta reverte para o Município. -----

----- A partilha de obrigações, nas edições anteriores do Castelo Mágico, revelaram-se um êxito permitindo assegurar um evento seguro, de qualidade e otimizado ao nível dos custos associados, todavia, com sempre com espaço para melhorar com a experiência adquirida. -----

----- Neste enquadramento, as partes envolvidas no contrato de 2018, Município e MOT, a cada edição formalizam um protocolo que permita clarificar as obrigações associadas à concretização do evento Castelo Mágico por cada uma das partes, mantendo-se a receita da bilhética e outros apoios e/ou fontes de participação a reverter para o Município. -----

----- Para a edição de 2025 a MOT fica responsável pela produção do evento “Castelo Mágico”, com a inerente operacionalização do mesmo, designadamente ao nível da supervisão, coordenação e gestão do evento, bem como pelos itens constantes nos pontos 2 a 6 da clausula 2.ª da minuta do protocolo que se encontra anexada à presente informação técnica (Anexo I). -----

----- O Município fica responsável pelo apoio logístico ao evento, bem como pelos itens constantes no ponto 1 da clausula 2.ª da minuta do protocolo que se encontra anexada à presente informação técnica (Anexo I). -----

----- Assegurando a manutenção da qualidade, eficiência e eficácia dos recursos materiais e humanos do evento e das entidades promotoras, na senda da sua

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

rentabilização, regista-se um decréscimo relativamente ao valor do ano transato. Para 2025 o valor do protocolo é de 373.355,43€.-----

----- PROPOSTA -----

----- Nestes termos, em face de tudo o que antecede, considerando que:-----

----- 1. O Município de Montemor-o-Velho outorgou, em 2018, pelo prazo de 5 anos consecutivos, automaticamente renováveis, um contrato inominado para o evento de Natal denominado “Castelo Mágico”, evento cujo conceito e marca pertence à empresa MOT; - -----

----- 2. Este contrato, não se tendo operado a sua denúncia nos 60 dias antecedentes ao seu termo, renovou-se automaticamente, pelo que se encontra em vigor;-----

----- 3. Ao abrigo do disposto no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março, na sua atual redação, a MOT, na qualidade de autora do conceito, é titular do direito exclusivo da marca “Castelo Mágico”, em Portugal;-----

----- 4. O evento de Natal “Castelo Mágico” tem repercussões extremamente positivas no âmbito do turismo e do desenvolvimento da economia local, a nível local e internacional, de Montemor-o-Velho;-----

----- 5. O evento Castelo Mágico, com seis edições já concretizadas, é ainda um acontecimento de enorme relevância para a promoção cultural do nome e da imagem de Montemor-o-Velho, acrescendo a isto o impacto e a importância do mesmo ao nível da economia local;-----

----- 6. A organização e concretização de um evento desta envergadura não é exequível sem uma distribuição equilibrada das tarefas associadas ao mesmo, que permita às partes de forma responsável e financeiramente equilibrada assumir as obrigações decorrentes do evento, tendo-se revelado a experiência e avaliação da edição Castelo Mágico de 2024 extremamente profícua e eficaz; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- 7. Assim as partes, face ao percurso e experiência acumulada em anos anteriores, entenderam para a concretização deste importante evento proceder à formalização de um novo protocolo que permita, para a edição de 2025, distribuir as obrigações associadas ao evento Castelo Mágico, mantendo-se a receita da bilhética e de outras fontes a reverter para o Município, tal como vertido no clausulado do Protocolo. -----

----- Termos pelos quais se propõe que o Presidente da Câmara Municipal determine a remessa do processo a reunião do Executivo Municipal, com proposta para aprovação da minuta de protocolo em Anexo à presente informação, ao abrigo das competências definidas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”. -----

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Ana Sofia Matias, que disse: “Obviamente, o contrato está automaticamente renovado à luz da aprovação em 2018. Ainda assim, consideramos a importância de garantir a gratuidade do acesso das crianças do nosso município, bem, como continuamos a considerar, como já é de conhecimento de todos, a pertinência da inclusão das nossas associações de comércio local neste evento. “ -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que disse: “Muito obrigada, Sra. Vereadora. Posso dizer que o protocolo não tem a ver com o contrato de 2018. O protocolo, todos os anos, vem à Câmara, portanto, se fosse aprovado desde 2018, nem tinha necessidade de vir à Câmara. Vem porque o protocolo é renegociado. Conseguimos baixar de 389 mil euros do ano passado para 373 mil euros este ano. Havia a possibilidade de não ser executado porque a empresa ainda queria mais... A proposta que veio tinha mais de 40 mil euros relativamente ao ano passado. Portanto, negociámos e poderia ter terminado. Portanto, foi uma opção deste Executivo voltar a realizar porque é um evento muito importante para o nosso Concelho. Dignifica o Concelho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----Agora, todas as outras questões vão-se mantendo igualmente. Portanto, as associações foram convidadas e algumas lá estarão presentes. Outras questões irão manter-se, as nossas crianças no ano passado tiveram dois dias gratuitos que se irão manter para este ano.” -----

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Ana Sofia Matias, que disse: “Quando me referi a dizer “automaticamente” é porque o contrato foi realmente assinado em 2018, renovado por mais cinco anos, e por mais cinco anos. E que se renovaria automaticamente até 60 dias antes do início da sua execução. Daí eu estar a referir-me a renovação automática. É relativamente a isso.-----

----- Claro que reconhecemos e é isso que queremos louvar, aquilo que já foi feito anteriormente que é realmente a gratuidade de acesso das nossas crianças. E que assim se mantenha.-----

----- Louvamos também e ficamos felizes por saber que as associações estão convidadas a participar neste evento. Porque é um evento de todos os municípios. É um evento que realmente enaltece o nosso Concelho, e gostaríamos de ver todos envolvidos e todos a usufruir deste evento.-----

----- É nesse sentido este esclarecimento. -----

----- É um evento que com certeza sabemos reconhecer o potencial que ele tem para a nossa terra.” -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Décio Matias, que disse: “Efetivamente, relativamente à MOT e relativamente ao protocolo, dar aqui só duas notas. -----

----- Primeiro, obviamente, ficamos felizes porque houve uma redução relativamente ao valor a pagar à empresa. Deixo aqui sempre aquela questão que se passa todos os anos, ou se tem passado todos os anos, para que se tente obviar ao máximo o que é a empresa, o que é o Protocolo, mas depois, à última, nós temos que perceber que é preciso a Câmara Municipal e os seus serviços andar in extremis a tentar que tudo corra bem,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

porque não é cumprido integralmente pela parte da empresa tudo o que é protocolado. E por isso, dar aqui os parabéns. -----

----- Efetivamente há aqui uma redução dentro do que é o valor a pagar. Esperemos que esse controlo seja feito de uma forma bastante pragmática e assertiva para que tudo corra como todos queremos, porque é um evento âncora do Concelho e todos temos, obviamente, muito gosto em que o mesmo se realize. -----

----- No entanto, deixo esta ressalva e desejo que haja uma atividade profícua de quem fiscaliza e de quem está inserido na montagem deste evento para que isso não aconteça este ano. Muito obrigado. " -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara, que disse: "Obrigado pelos vossos contributos. Dizer também que relativamente a isto, e quero agradecer a participação na organização que tem estado a cargo da Diretora Municipal e do Diretor do Departamento da Cultura e Equipamentos Municipais, em que eu e a Senhora Vereadora, Diana Andrade, já estivemos presentes nestas negociações. -----

----- Dizer-vos também que esteve em risco de não ser efetuado o Castelo Mágico por não estarmos de acordo. Mas ainda bem que o vereador Décio chama a atenção a isso, porque também foi uma das nossas preocupações. Não é só o dinheiro que nós pagávamos, mas os compromissos que eles teriam que assumir. Eles disseram-nos, comprometeram-se e ficou escrito e esclarecido entre os serviços que irão estar a trabalhar paralelamente com eles e ficaram com essa garantia. Portanto, irei confiar que isso não vai acontecer, esperamos que corra bem. -----

----- Relativamente ao protocolo, é mesmo só a questão da imagem, porque o contrato que existe, a imagem é deles, a marca Castelo Mágico é deles, mas a Câmara poderia fazer um outro evento não sendo o Castelo Mágico. Agora, nós para utilizar esse nome que lhe pertence, é a única coisa que nos limita a eles, mais nada." -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade, aprovar o Protocolo a celebrar entre a MOT – Espetáculos e Entretenimento, Lda. e o Município de Montemor-o-Velho para realização do Evento “Castelo Mágico – Edição 2025.”-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)-----

-----5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)-----

-----6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)-----

----- 6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)-----

-----6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)-----

-----6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC)-----

-----6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)-----

-----6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)-----

----- 7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP)-----

-----7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)-----

----- 7.1.1 PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE-----

----- ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE -

----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º -----

----- 2024/650.10.004/58 – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 20/08/2024, sob registo n.º 17740, no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.004/58, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:

----- I-SITUAÇÃO DE FACTO-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho;-----

----- 3. Dos contactos efetuados, e através do requerimento n.º 18719 de 03/09/2024 associado ao processo n.º 2024/650.10.004/57 (referente à irmã gémea) foram apresentados os documentos em falta, nomeadamente as declarações comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada em nome da mãe, o IBAN e o recibo com o valor em falta para perfazer a totalidade do incentivo;-----

----- 4. Posteriormente, foram entregues documentos comprovativos situação tributária e contributiva regularizada em nome do pai da criança.-----

----- II-ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento.-----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.-----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.-----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;-----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 1.º filho. -----

----- III-CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise se encontra devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do executivo municipal de 12 de fevereiro de 2024, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2024, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 350,00€, por se tratar do primeiro filho e a criança ter nascido a 17/01/2024; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 350,00€, por se tratar do primeiro filho e a criança ter nascido a 17/01/2024. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.2. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----
 ----- **ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE -** -----
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º** -----
 ----- **2024/650.10.004/63 – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 22/08/2024, sob registo n.º 17932, no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.004/63, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:*

----- **I-SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- *1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;* -----

----- *2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho;* -----

----- *3. Dos contactos efetuados, foram apresentados os documentos em falta, ora em anexo.* -----

----- **II-ENQUADRAMENTO** -----

----- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 1.º filho. -----

----- III-CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise se encontra devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do executivo municipal de 12 de fevereiro de 2024, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2024, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 350,00€, por se tratar do primeiro filho e a criança ter nascido a 01/01/2024; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 350,00€, por se tratar do primeiro filho e a criança ter nascido a 01/01/2024. -----

-----Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.3. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----
 ----- **ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE -** -----
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º** -----
 ----- **2024/650.10.004/66 – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado, no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.004/66, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I-SITUAÇÃO DE FACTO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II-ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;-----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 1.º filho. -----

----- III -CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise se encontra devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do Executivo Municipal de 03 de fevereiro de 2023, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2023, pelo que proponho: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do primeiro filho e a criança ter nascido a 29/12/2023; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do primeiro filho e a criança ter nascido a 29/12/2023. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

*----- 7.1.4. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE -
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º -----
 ----- 2025/650.10.004/61 – APROVAR EM MINUTA. -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado, no âmbito do processo MyDoc n.º 2025/650.10.004/61, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I-SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento; -----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II-ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 2.º filho. -----

----- III-CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise se encontra devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do Executivo Municipal de 12 de fevereiro de 2024, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2024, pelo que proponho: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 420,00€, por se tratar do segundo filho e a criança ter nascido a 20/10/2024; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 420,00€, por se tratar do segundo filho e a criança ter nascido a 20/10/2024. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.5. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----
 ----- **ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE -** -----
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º** -----
 ----- **2025/650.10.004/62 – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado, no âmbito do processo MyDoc n.º 2025/650.10.004/62, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:* -----

----- **I-SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- *1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;* -----

----- *2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.* -----

----- **II-ENQUADRAMENTO** -----

----- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento.* -----

----- *1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento;-----

----- Se trata do 2.º filho. -----

----- III -CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise se encontra devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do Executivo Municipal de 10 de fevereiro de 2025, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2025, pelo que proponho:-----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 420,00€, por se tratar do segundo filho e a criança ter nascido a 23/05/2025;-----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 420,00€, por se tratar do segundo filho e a criança ter nascido a 23/05/2025. -----

-----Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.6. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----
 ----- **ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE -** -----
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º** -----
 ----- **2025/650.10.004/63 – APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Na sequência do requerimento apresentado, no âmbito do processo MyDoc n.º 2025/650.10.004/63, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- **I-SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II-ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

-----2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 1.º filho. -----

----- III -CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise se encontra devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

Executivo Municipal de 10 de fevereiro de 2025, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2025, pelo que proponho: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 350,00€, por se tratar do primeiro filho e a criança ter nascido a 19/03/2025; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 350,00€, por se tratar do primeiro filho e a criança ter nascido a 19/03/2025. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

*----- 7.1.7. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO
----- DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À
----- NATALIDADE REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO ----
----- MYDOC N.º 2025/650.10.004/47 – APROVAR EM MINUTA.*

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- “Na sequência do requerimento apresentado, no âmbito do processo MyDoc n.º 2025/650.10.004/47, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I-SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento; -----

----- 2. Foram anexadas faturas originais correspondentes ao valor de 80,99€, relativas à aquisição de produtos para a criança, no concelho, sendo que as restantes reportam para despesas efetuadas em outros concelhos. -----

----- II-ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----Os pais não se encontram recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia, pelo que não cumprem, na íntegra, o preceituado n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 4.º filho. -----

----- III-CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Considerando que o processo em análise não cumpre na íntegra o n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, nomeadamente por os pais da criança não se encontrarem no concelho de Montemor-o-Velho, proponho: -----

----- 1. Que o Exm.º Senhor Presidente, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, remeta o presente processo à reunião do Executivo Municipal, para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido apresentado sob o processo MyDoc n.º 2025/650.10.004/47, por não dar cumprimento ao disposto no n.º 1, do artigo 3.º do referido Regulamento; -----

----- 2. Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.

----- 3. Por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, notificar o requerente da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, para, querendo, pronunciar-se no prazo de 10 dias a contar da data da receção da notificação.

----- Mais deliberou, por economia procedimental, e caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.8. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO ----- MYDOC N.º 2025/650.10.004/59 – APROVAR EM MINUTA.**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado, no âmbito do processo MyDoc n.º 2025/650.10.004/59, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----*

----- **I-SITUAÇÃO DE FACTO -----**

----- *1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento; -----*

----- *2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----*

----- **II-ENQUADRAMENTO -----**

----- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----*

----- *1. O requerimento foi apresentado pelo pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----2. O requerimento foi apresentado fora do prazo definido, logo não cumpre o nº 1 do artigo 6.º do Regulamento, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”.-----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

-----“a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;-----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;-----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;-----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 1.º filho. -----

----- III-CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

----- Considerando que o processo em análise não cumpre o nº 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, nomeadamente por ter apresentado o requerimento fora do prazo, ou seja, após um do nascimento (a criança nasceu a 26 de abril de 2024 e o pedido deu entrada a 29 de abril de 2025), proponho: -----

----- 1. Que o Exm.º Senhor Presidente, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento, remeta o presente processo à reunião do Executivo Municipal, para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido apresentado sob o processo MyDoc n.º 2025/650.10.004/59 por não dar cumprimento ao disposto no n.º 1, do artigo 6.º do referido Regulamento;-----

----- 2. Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.

-----3. Por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, notificar o requerente da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, para, querendo, pronunciar-se no prazo de 10 dias a contar da data da receção da notificação.

----- Mais deliberou, por economia procedimental, e caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

*----- 7.1.9. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO
DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À
NATALIDADE REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO -----
MYDOC N.º 2025/650.10.004/71– APROVAR EM MINUTA.*

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado, no âmbito do processo MyDoc n.º 2025/650.10.004/71, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I-SITUAÇÃO DE FACTO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----1. *A criança não é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;*-----

-----2. *Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.*-----

-----II-ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento.-----

-----1. *O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.*-----

-----2. *O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.*-----

-----3. *Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:*-----

-----"a) *Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;*-----

-----b) *Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;*-----

-----c) *Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;*-----

-----d) *Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 1.º filho. -----

----- III - CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- Considerando que o processo em análise não cumpre o n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, nomeadamente por a criança não ter o registo de nascimento no concelho de Montemor-o-Velho, proponho: -----

-----1. Que o Exm.º Senhor Presidente, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, remeta o presente processo à reunião do Executivo Municipal, para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido apresentado sob o processo MyDoc n.º 2025/650.10.004/71, por não dar cumprimento ao disposto no n.º 2, do artigo 2.º do referido Regulamento; -----

-----2. Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.

-----3. Por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, notificar a requerente da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, para, querendo, pronunciar-se no prazo de 10 dias a contar da data da receção da notificação.

----- Mais deliberou, por economia procedimental, e caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.10. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR -----
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º -----
 ----- 2025/850.10.002/72 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----
 ----- “Na sequência do requerimento apresentado em 23 de setembro de 2025, sob
 registo n.º 24881, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de
 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado
 em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para
 informar o seguinte: -----

----- I-SITUAÇÃO DE FACTO -----
 ----- 1. O requerente reside no Concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica
 pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia. -----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam
 a residência e recenseamento do requerente. -----

----- II-ENQUADRAMENTO -----
 ----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor
 Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em
 diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente, com 65 anos, recenseado e residente no Concelho, tem
 legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do
 Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser
 instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de
 Identidade e cartão de contribuinte; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão;-----

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que,-----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

----- III -CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

----- Considerando que o processo em análise se encontra devidamente instruído, dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, propõe-se:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente, por ter 65 anos, ser recenseado e residir no Concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta o processo à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão;-----

----- 3. Por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente, por ter 65 anos, ser recenseado e residir no Concelho de Montemor-o-Velho.-----

-----Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.11. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE**-----
 ----- **ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR** -----
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º** -----
 ----- **2025/850.10.003/150 – APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 26 de setembro de 2025, sob registo n.º 25208, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- **I-SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- 1. A requerente reside no Concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a residência e recenseamento da requerente.-----

----- **II-ENQUADRAMENTO**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. A requerente, com 65 anos, recenseada e residente no Concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no Concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----Considerando que o processo em análise se encontra devidamente instruído, dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, propõe-se:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 65 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho; -----

-----2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta o processo à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão; -----

-----3. Por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 65 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.12. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO** -----
 ----- **DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR** -----
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º** -----
 ----- **2025/850.10.003/151 – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 18 de setembro de 2025, sob registo n.º 24427, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I-SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente reside no Concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia. -----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a residência e recenseamento da requerente. -----

----- II-ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 67 anos, recenseada e residente no Concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão;-----

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no Concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que,-----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

----- III -CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

-----Considerando que o processo em análise se encontra devidamente instruído, dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, propõe-se:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 67 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho;-----

-----2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta o processo à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão;-----

-----3. Por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 67 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho.-----

-----Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.13. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----
----- **ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR** -----
----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º** -----
----- **2025/850.10.003/152 – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 12 de setembro de 2025, sob registo n.º 23954, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- **I-SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. A requerente reside no Concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia. -----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a residência e recenseamento da requerente. -----

----- **II-ENQUADRAMENTO** -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 72 anos, recenseada e residente no Concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão;-----

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no Concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que,-----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

----- III -CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

-----Considerando que o processo em análise se encontra devidamente instruído, dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, propõe-se:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 72 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta o processo à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----3. *Por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 72 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)-----

-----8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)-----

----- 8.1.1. PROPOSTA DE APOIO PARA OS CADERNOS DE -----
 ----- ATIVIDADES DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO (1º, 2º, 3º E -----
 ----- 4º ANOS DE ESCOLARIDADE) – 2025/2026 – -----
 ----- PRORROGAÇÃO DE PRAZO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços, que a seguir se transcreve: -----

----- “Como é do conhecimento de V. Exa., na reunião do executivo municipal, datada de 25 de agosto de 2025, foi presente a proposta de apoio para os cadernos de atividades do 1º ciclo do ensino básico (1º, 2º, 3º e 4º anos de escolaridade) – 2025/2026, sob a informação nº 15496, de 28/7/2025. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

-----*Desta forma, nas Normas de Atribuição que acompanhavam a informação dos serviços acima referida, estava prevista a data de 24 de outubro de 2025, para limite de apresentação das referidas candidaturas.*-----

-----*Desta forma, e considerando o número de candidaturas ao apoio apresentadas após a data referida é considerável, propõe-se que o prazo para a sua submissão seja prorrogado, com efeitos retroativos, até ao dia 24 de novembro de 2025.* -----

-----*Para os devidos efeitos, anexam-se as Normas com a data prorrogada.”* -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, com base na informação dos serviços, deliberou unanimidade aprovar a prorrogação do prazo para a submissão de candidaturas, com efeitos retroativos, até ao dia 24 de novembro de 2025, para apresentação das candidaturas relativas ao apoio dos cadernos/fichas de atividades para os alunos inscritos no 1.º ciclo do ensino básico (1.º, 2.º, 3.º, 4.º ano de escolaridade), data a partir da qual as candidaturas entrantes não terão provimento. ---

----- Mais deliberou aprovar a alteração das normas, no que diz respeito ao prazo, do procedimento/atribuição de apoio à aquisição dos cadernos/fichas de atividades para os alunos inscritos no 1.º ciclo do ensino básico, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----**8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)**-----

-----**8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)**-----

----- **8.3.1. PROTOCOLOS DE FINANCIAMENTO DO CENTRO DE -**
 ----- **ALTO RENDIMENTO PARA 2025 PELA FUNDAÇÃO DO -----**
 ----- **DESPORTO – PARA APROVAÇÃO – APROVAR EM MINUTA.**

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

-----*“A Fundação do Desporto remeteu ao Município de Montemor-o-Velho os protocolos de financiamento ao Centro de Alto Rendimento para 2025, após a respetiva validação competente dos montantes a conceder pela Comissão Executiva daquela*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

entidade, atinentes ao Aviso n.º 01/2025/CAR - Programa de Desenvolvimento Desportivo - Medida 01 - projetos desportivos dos CAR, e ao Aviso n.º 02/2025/CAR - Programa de Desenvolvimento Desportivo - Medida 02 - apetrechamento e equipamento dos CAR. -----

----- Sendo que as referidas minutas foram objeto de parecer jurídico favorável ao seu conteúdo, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal remeteu a Reunião de Câmara para aprovação dos protocolos de financiamento ao Centro de Alto Rendimento, pela Fundação do Desporto, atinentes aos Avisos abertos para o efeito, em 2025.”-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Décio Matias, que disse: “Obrigado Sr. Presidente. Uma vez mais verificamos que o financiamento do alto rendimento em Montemor-o-Velho e no país todo é feito pelas Câmaras Municipais. -----

----- A Fundação do Desporto propõe-se aqui a pagar 35 mil euros para o financiamento de um centro de alto rendimento que tem custos orçamentados de quase 400 mil euros anuais. Se não fosse o que foi alcançado há dois meses a esta parte pela Secretaria do Estado do Desporto, em que nos financia a nós e às duas federações, tanto de canoagem como de remo, no valor de 1 milhão 450 mil euros, desde 2010 que o centro náutico é subfinanciado. Neste caso, centro náutico e centro de alto rendimento, obviamente. -----

----- Portanto, deixar aqui o meu desagrado, por uma vez mais, a ver aqui até uma redução em relação a anos anteriores, porque se bem estou recordado, em 2023 recebemos 47 mil e 500 euros, agora já vai para os 35. Um dia destes, se calhar, tenho que vir aqui propor que o centro de alto rendimento seja gerido pela Fundação do Desporto e perceba como é que, com esse dinheiro, consegue dar condições para que os atletas de alta competição consigam ter os resultados que têm a nível nacional. Muito obrigado. “-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara, que disse: *“Muito obrigado, Sr. Vereador. Estou inteiramente de acordo com a sua posição. Efetivamente é uma realidade. O município tem uma parte social, numa infraestrutura destas, mas é para os nossos habitantes. Agora estamos a financiar o alto rendimento. Também não sou dessa opinião. Irei manifestar, como já o fiz no passado, esse meu desagrado numa próxima oportunidade. Mas pronto, é o que temos para já. Muito obrigado.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade, aprovar os protocolos de financiamento ao Centro de Alto Rendimento pela Fundação do Desporto. -----

----- Esta deliberação foi tomada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **9. DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (DCIPMA)** -----

----- **9.1. UNIDADE DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO (UIM)** -----

----- **A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)** -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezasseis horas foi pelo Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2025, de novembro, 7

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

José Jacírio Teixeira Veríssimo

A SECRETÁRIA,

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

31/10/2025

← 78

Assisti à contagem

31/10/2025

QUERL 7

NOTAS			
Valor	Caixa	Cofre	Total
500,00 €	0	0	- €
200,00 €	0	0	- €
100,00 €	0	0	- €
50,00 €	3	0	150,00 €
20,00 €	55	0	1 100,00 €
10,00 €	84	0	840,00 €
5,00 €	110	0	550,00 €

MOEDAS			
Valor	Caixa	Cofre	Total
2,00 €	47	125	344,00 €
1,00 €	54	50	104,00 €
0,50 €	19	120	69,50 €
0,20 €	41	120	32,20 €
0,10 €	59	160	21,90 €
0,05 €	48	100	7,40 €
0,02 €	75	50	2,50 €
0,01 €	24	100	1,24 €

TOTAIS:

2 640,00 €

582,74 €

Total Dinheiro	3 222,74 €
Cheques	- €
Castelo Mágico	- €
Fundos Fixos	- €

TOTAL GERAL	3 222,74 €
--------------------	-------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

03/11/2025

João
[Signature]

*Assisti à Contagem
03/11/2025*

CLRL

NOTAS			
Valor	Caixa	Cofre	Total
500,00 €	0	0	- €
200,00 €	0	0	- €
100,00 €	0	0	- €
50,00 €	3	0	150,00 €
20,00 €	55	0	1 100,00 €
10,00 €	84	0	840,00 €
5,00 €	110	0	550,00 €

MOEDAS			
Valor	Caixa	Cofre	Total
2,00 €	47	125	344,00 €
1,00 €	54	50	104,00 €
0,50 €	19	120	69,50 €
0,20 €	41	120	32,20 €
0,10 €	59	160	21,90 €
0,05 €	48	100	7,40 €
0,02 €	75	50	2,50 €
0,01 €	24	100	1,24 €

TOTAIS:

2 640,00 €

582,74 €

Total Dinheiro	3 222,74 €
Cheques	- €
Castelo Mágico	- €
Fundos Fixos	- €

TOTAL GERAL	3 222,74 €
--------------------	-------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

03-11-2025

16H00

Assist à contagem
03/11/2025

QUERL

NOTAS			
Valor	Caixa	Cofre	Total
500,00 €	0	0	- €
200,00 €	0	0	- €
100,00 €	0	0	- €
50,00 €	3	0	150,00 €
20,00 €	55	0	1.100,00 €
10,00 €	86	0	860,00 €
5,00 €	108	0	540,00 €

MOEDAS			
Valor	Caixa	Cofre	Total
2,00 €	47	125	344,00 €
1,00 €	44	50	94,00 €
0,50 €	19	120	69,50 €
0,20 €	41	120	32,20 €
0,10 €	59	160	21,90 €
0,05 €	48	100	7,40 €
0,02 €	75	50	2,50 €
0,01 €	24	100	1,24 €

TOTAIS:

2.650,00 €

572,74 €

Total Dinheiro	3.222,74 €
Cheques	- €
Castelo Mágico	- €
Fundos Fixos	- €

TOTAL GERAL	3.222,74 €
--------------------	-------------------

PROTOCOLO

Considerando que:

1. O Município de Montemor-o-Velho outorgou, em 2018, pelo prazo de 5 anos consecutivos, renovável automaticamente por igual período, um contrato inominado para o evento de Natal denominado “Castelo Mágico”, evento cujo conceito e marca pertence à empresa MOT.
2. Este contrato, não se tendo operado a sua denúncia nos 60 dias antecedentes ao seu termo, renovou-se automaticamente, pelo que se encontra atualmente em vigor.
3. Ao abrigo do disposto no artigo 43º do Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março, na sua atual redação, a MOT, na qualidade de autora do conceito, é titular do direito exclusivo da marca “Castelo Mágico”, em Portugal.
4. A organização e concretização de um evento desta envergadura implica a distribuição das tarefas associadas, que permita a ambas as partes de forma responsável e eficaz assumir as obrigações decorrentes do contrato outorgado em 2018.
5. A promoção do desenvolvimento no concelho de Montemor-o-Velho constitui uma atribuição legalmente consagrada ao primeiro outorgante, nos termos do disposto na alínea m) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais.
6. O evento de Natal “Castelo Mágico” tem repercussões extremamente positivas no âmbito do desenvolvimento da economia local de Montemor-o-Velho e do turismo, quer a nível local, quer internacional.
7. Nas edições transatas, a partilha de obrigações na realização do evento revelou-se benéfica e profícua, resultando numa apresentação de um evento robusto e de elevada qualidade, aliás, amplamente reconhecida.
8. As partes acordam, neste enquadramento, para a concretização deste importante evento, proceder à formalização de um novo protocolo que permita, para a edição de 2025, que as obrigações associadas ao evento Castelo Mágico se distribuam, mantendo-se a receita da bilhética a reverter para o Município.

9. Em virtude do acima enunciado, após análise e avaliação pelos serviços municipais, verifica-se que não seria possível acautelar todas as obrigações do contrato inicial se as mesmas fossem executadas apenas pelo Município, situação que teria um impacto imediato no nível de serviço prestado em relação às edições presenciais já realizadas, perdendo-se, concomitantemente, sem essa transferência das obrigações, a promoção e dinamização deste importante evento, com consequências desfavoráveis ao nível das expectativas e do desenvolvimento local.

10. Fruto da envergadura deste evento, existe a necessidade de constituição dos meios humanos, staff, monitores e pessoal de apoio operacional disponibilizados pela MOT, designadamente, integram a equipa 27 monitores de diversões; 9 elementos para montagens e desmontagens: 4 elementos MOT; 1 electricista; 1 ajudante de manutenção; 3 operadores de áudio e luz.

11. Assegurando a manutenção da qualidade, eficiência e eficácia dos recursos materiais e humanos do evento, na senda da rentabilização dos mesmos, regista-se um decréscimo relativamente ao valor do ano transato.

Nestes termos, as partes abaixo identificadas, acordam na celebração do presente protocolo para a realização do evento de Natal - "Castelo Mágico", edição de 2025, que se constitui como um complemento ao contrato inominado outorgado em 2018, e atualmente em vigor, passando nesta edição a reger-se, igualmente, pelas seguintes cláusulas:

1.ª Outorgante: Município de Montemor-o-Velho, pessoa coletiva n.º 501272976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Jacírio Teixeira Verissimo, enquanto promotor do evento;

E,

2.ª Outorgante: MOT – Espetáculos e Entretenimento, Lda., sociedade por quotas, com sede na Rua da Fundação, nº 240, 3700 – 119 São João da Madeira, registada no Registo Comercial sob número único de matrícula e de pessoa colectiva 514537965, aqui representada pelos seus procuradores, Ângela Rute Nogueira Matos e Tiago Castelo Branco, conforme procuração em anexo.

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente protocolo destina-se à definição das condições de realização do evento Castelo Mágico, edição de 2025.
2. O 1.º Outorgante pretende desenvolver o referido conceito no espaço do Castelo de Montemor-o-Velho.
3. A 2.ª Outorgante é uma empresa produtora de espetáculos e eventos, autora do conceito de evento de Natal denominado “Castelo Mágico”.
4. A 2.ª Outorgante, enquanto proprietária do conceito e da marca, autoriza expressamente a utilização pelo 1.º Outorgante do evento de Natal “Castelo Mágico”, nos termos que se discriminam no presente Protocolo e de acordo com o contrato inominado outorgado em 2018.

Cláusula 2.ª

Obrigações das partes

1. No corrente ano, de 2025, o 1.º Outorgante deverá assegurar:
 - a. O apoio logístico ao evento, nomeadamente, no que concerne às acessibilidades, Castelo e parques de estacionamento, incluindo:
 - i. Grua pesada (aluguer);
 - ii. 12 bidões IBC (cedência);
 - iii. Trator com atrelado para as montagens e desmontagens (cedência);
 - iv. Cercas de madeira para delimitação das atividades de animação (cedência);
 - v. Grades e vedações (cedência);
 - vi. Gerador de backup (cedência);
 - vii. Globo de Neve (cedência);
 - viii. Mesas e bancos para refeições na Tenda dos Espetáculos (cedência e colocação);
 - ix. Cadeiras para público na Tenda dos Espetáculos (cedência e colocação);
 - x. Módulos sanitários com sinalética (cedência e colocação);
 - xi. Reservatório de resíduos líquidos (cedência e colocação);
 - xii. Trenó do Pai Natal (cedência e colocação);
 - xiii. Moldura Nico nas ameias (cedência e colocação);
 - xiv. Sinalética direcional na Vila de Montemor-o-Velho (colocação);
 - xv. Piso técnico da Tenda de Espetáculos (montagem e desmontagem);
 - xvi. Pórtico de entrada (montagem e desmontagem);

- xvii. Outdoor na Rotunda do Tribunal (montagem e desmontagem);
 - xviii. Stands e sinalética (aluguer, montagem e desmontagem);
 - xix. Tenda para cobertura de quatro stands da área da alimentação (aluguer, montagem e desmontagem);
 - xx. Iluminação Monumental Exterior do Castelo (aluguer, montagem e desmontagem);
 - xxi. Insufláveis (aluguer, montagem e desmontagem);
 - xxii. WIFI no Castelo (contratação e instalação);
 - xxiii. Pinturas faciais (contratação);
 - xxiv. Modelagem de balões (contratação);
 - xxv. Credenciação;
 - xxvi. Serviço de animação;
 - xxvii. Serviço de segurança, vigilância e controlo de acessos;
 - xxviii. Serviços de jardinagem e limpeza de vegetação;
 - xxix. Serviço de transbordo em comboio com motorista;
 - xxx. Serviço de eletricitista (em equipamento da responsabilidade municipal);
 - xxxi. Serviço de limpeza do recinto (consumíveis e recursos humanos);
 - xxxii. Serviço de alojamento de staff;
 - xxxiii. Serviço de bilhética (aluguer de equipamento, gestão da bilhética e reservas e recursos humanos);
 - xxxiv. Expositores;
 - xxxv. Licenciamentos (Sociedade Portuguesa de Autores, Passmúsica e IGAC);
 - xxxvi. Plano de Meios (Diário de Coimbra e Diário As Beiras);
 - xxxvii. Seguro de Responsabilidade Civil e Seguro de Acidentes Pessoais (contratação);
 - xxxviii. Plano de Marketing (contratação).
- b. O 1.º Outorgante compromete-se, ainda, a promover o evento ao nível de marketing, bem como, junto de entidades como a CIM-RC, Turismo do Centro de Portugal, Agrupamentos de Escolas e outras Câmaras Municipais;
- c. Cooperar, de um modo geral, para a prossecução dos objetivos visados pelo presente Protocolo.
2. Relativamente à 2.ª Outorgante, na qualidade de autora do conceito, deverá assumir toda a coordenação técnica e a fiscalização do evento, como forma de garantir a boa aplicação da identidade do “Castelo Mágico”.
3. Fica, ainda, a 2.ª Outorgante obrigada a:

a. Apresentar e manter atualizado um plano/cronograma de atividades, tarefas e iniciativas a realizar, incluindo datas e horas, junto do 1.º Outorgante;

b. Assegurar a gestão da casa de chá, numa dinâmica compatível com a temática do evento, revertendo a receita para o Município nos termos do n.º 3 da cláusula 3.ª.

4. No que concerne ainda às suas obrigações, a 2.ª Outorgante é ainda responsável pela supervisão, coordenação e gestão, bem como pela contratação de bens/empresas/entidades para instalação das diversões e atividades propostas, designadamente nas seguintes áreas:

a. Momentos cénicos;

b. Implementação do plano de marketing;

c. Coro infantil;

d. Equipamentos e diversões, designadamente:

i. Decoração do recinto (elementos cénicos e iluminações);

ii. Iluminação de Natal;

iii. Montagem de iluminação de natal noturna;

iv. Árvore de Natal;

v. Túnel de luz;

vi. Cenografia e decorações;

vii. Casa do Pai Natal;

viii. Decoração da Casa do Pai Natal;

ix. Carrossel Veneziano;

x. Arborismo;

xi. Pista de Gelo de Patinagem;

xii. Comboio de Natal;

xiii. Slide para crianças;

xiv. Slide para adultos;

xv. Air Bungee;

xvi. Ice Tubbing;

xvii. Globo de Neve (montagem e desmontagem);

xviii. Video Booth;

xix. Realidade Virtual;

xx. Máquinas de Neve Artificial;

xxi. Baloíço mágico.

e. Staff, designadamente:

i. Figurante - Pai Natal (1 pessoa);

- ii. Animadores para as mascotes (2 pessoas);
 - iii. Monitores de diversões (27 pessoas);
 - iv. Apoio ao controlo de acessos;
 - v. Staff operacional:
 - i. 4 elementos MOT;
 - ii. 1 eletricista;
 - iii. 1 ajudante de manutenção;
 - iv. 3 operadores de áudio e luz.
 - f. Hospitalidade: refeições do *staff*; catering; deslocações do *staff* MOT;
 - g. Ferramentas e consumíveis, nomeadamente, material de bricolage diverso; material elétrico; líquido de neve; malha sombra; alcatifas e tecidos; balões; combustíveis e plumanta branca.
 - h. Outsourcing de equipamentos, designadamente:
 - i. Direção técnica;
 - ii. PA & Light;
 - iii. Tenda de espetáculos;
 - iv. Tenda de patinagem;
 - v. Tenda orbital para insufláveis;
 - vi. Tenda para camarins;
 - vii. Despesas com montagem de tendas acima descritas;
 - viii. Palcos e estrados;
 - ix. Maquinaria;
 - i. Montagem e operação do lounge bar;
 - j. Outsourcing de serviços:
 - i. Eletricista em permanência;
 - ii. Stage hands;
 - iii. Trabalhos de bricolage;
 - iv. Aluguer de empilhadores e multifunções.
5. Nos termos e para os efeitos das obrigações ao nível da direção de cena, a 2.^a Outorgante tem obrigação de manter operacionais todos os equipamentos, devendo ainda assegurar o n.º de monitores subjacente ao regular funcionamento dos equipamentos sob a sua responsabilidade.
6. A 2.^a Outorgante deverá, ainda, assumir o acompanhamento na gestão do *design* e da comunicação do evento.

Cláusula 3.ª

Contrapartida financeira e Receita de bilhética

1. Pela concretização das obrigações constantes da cláusula 2.ª, números 2, 3 e 4, o 1.º Outorgante compromete-se a transferir à 2.ª Outorgante, o montante de 373.355,43€ (trezentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e três centimos), encargo que se encontra devidamente cabimentado e que, na sua globalidade, é inferior ao gasto que este Município teve com idênticas responsabilidades nas edições anteriores.
2. O montante referido no n.º 1 será transferido de forma faseada, nos seguintes moldes:
 - a. 30% com assinatura do protocolo;
 - b. 30% até ao dia 29 de novembro de 2025;
 - c. 40% até ao dia 15 de dezembro de 2025.
3. A receita de bilhética e da utilização da casa de chá, bem como todos os outros apoios e/ou participações que o evento possa usufruir reverterão, na sua totalidade, para o 1.º Outorgante.
4. O 1.º Outorgante, em caso algum, participará em indemnizações ou outro tipo de encargos ou custos, que venham a ser, eventualmente, devidos pela 2.ª Outorgante em virtude da concretização das suas obrigações no âmbito do presente Protocolo.

Cláusula 4.ª

Gestão, monitorização e acompanhamento

1. A gestão, monitorização e acompanhamento do presente Protocolo será realizada através de interlocutor a designar pelo Presidente da Câmara Municipal, que coordenará os Serviços do Município de Montemor-o-Velho, envolvidos no projeto.
2. A 2.ª Outorgante compromete-se a designar um interlocutor disponível, em permanência, para acompanhamento e gestão do Protocolo.

Cláusula 5.ª

Gestão de reclamações

1. A 2.ª Outorgante, no âmbito da coordenação e fiscalização do evento, obriga-se a colaborar com o 1.º Outorgante no que respeita a qualquer reclamação que surja no decurso do evento.
2. Caso decorra, destas reclamações, qualquer custo ou gasto adicional, o Município não se responsabilizará pelo mesmo.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

1. Sem prejuízo de outros fundamentos legais, o incumprimento das condições constantes do presente protocolo dá o direito à contraparte de nos termos legais, resolver o protocolo e ser indemnizada nos termos gerais, devendo a resolução ser acionada após notificação escrita, com carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 60 dias.
2. Todos os casos omissos ou dúvidas na execução do presente protocolo deverão ser resolvidas por acordo entre as partes, devendo tais termos constar como parte integrante do mesmo.
3. Qualquer alteração, revisão ou aditamento ao presente Protocolo só se considera válida se efetuada por escrito, em documento subscrito por ambas as partes.

Cláusula 7.ª

Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até ao termo da edição Castelo Mágico 2025, sem prejuízo das obrigações que devam ser cumpridas para além daquele prazo e que se relacionem com a edição em apreço.

Feito em duplicado, Montemor-o-Velho, x de novembro de 2025.

Pelo 1.ª Outorgante

Pela 2.ª Outorgante



FUNDAÇÃO DO DESPORTO
SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº 05/FD/CAR/A1/2025

Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho - Centro Náutico Canoagem, Natação (águas abertas), Remo e Triatlo

Fundação do Desporto

**Comissão de Gestão Local – Entidade responsável
Município de Montemor-o-Velho**



Instituição de Utilidade Pública
(D.R. n.º 236, II Série de 5 de dezembro de 2013)

✉ geral@fundacaodesporto.pt

🌐 www.fundacaodesporto.pt

☎ +351 217 820 119/120

📠 +351 217 820 121

// Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 - EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, Portugal



Entre:

1. **FUNDAÇÃO do DESPORTO**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Susana Paula de Jesus Feitor, na qualidade de Presidente e Anabela Sousa Vaz dos Reis, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. **MUNICÍPIO de MONTEMOR-o-VELHO**, NIPC 501272976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, aqui representada por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente, adiante designado como **2.º OUTORGANTE**;

Em conjunto designados pelas **PARTES**.

É celebrado o presente Protocolo de apoio desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª **Objeto do protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira ao projeto desportivo do Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho - Centro Náutico - Canoagem, Natação (águas abertas), Remo e Triatlo - conforme previsto no Aviso n.º 01/2025/CAR, no âmbito da *Medida 01 - projetos desportivos dos CAR*, promovida pela Fundação do Desporto, dentro das competências que lhe foram delegadas pelo Estado Português.

CLÁUSULA 2.ª **Período de vigência**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem validade até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA 3.^a
Comparticipação financeira

1. Para a execução do projeto referido na cláusula 1.^a, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma participação financeira no valor de € 23.000,00 (*vinte e três mil euros*).
2. O montante indicado no n.º 1 da presente cláusula provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental "*Medida 01 - projetos desportivos dos CAR*".

CLÁUSULA 4.^a
Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.^a é disponibilizada no montante de € 23.000,00 (*vinte e três mil euros*) no ato da assinatura do presente Protocolo, ficando o **2.º OUTORGANTE** obrigado ao cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5.^a.

CLÁUSULA 5.^a
Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Realizar o projeto desportivo a que se reporta o presente protocolo, nos termos constantes da proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, sempre que solicitados pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa objeto do presente protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo;
- d) Entregar, após a conclusão do programa, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, nos moldes definidos no *Aviso n.º 01/2025/CAR, Programa de Desenvolvimento Desportivo, Medida 01 - projetos desportivos dos CAR*, pelo **1.º OUTORGANTE**, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados, bem como cópia das faturas/recibo de despesa realizada;
- e) Entregar, no ato de assinatura do presente protocolo, as declarações de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira;

f) Entregar, no final da execução do presente instrumento de financiamento, o relatório de atividades do CAR, acompanhado do registo estatístico e taxa de utilização do Centro, bem como de cópias das ordens de trabalho e atas das reuniões da Comissão de Gestão Local no ano de 2025;

g) O **2.º OUTORGANTE** fica, ainda, obrigado a cumprir com todas as disposições constantes do *Aviso n.º 01/2025/CAR, Programa de Desenvolvimento Desportivo, Medida 01 - projetos desportivos dos CAR*, da responsabilidade do **1.º OUTORGANTE**;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção, instrumentos e materiais, bem como nos equipamentos e outros adquiridos com as verbas concedidas pelo presente protocolo, a divulgação da medida que enquadra o apoio do **1.º OUTORGANTE**, assim como dos Fundadores e Curadores da Fundação, de acordo com matriz publicitária indicada pelo **1.º OUTORGANTE**, constante do anexo a este protocolo e que dele faz parte integrante;

i) Afixar e exibir, durante o período no qual o CAR beneficiar de apoios do **1.º OUTORGANTE**, uma placa que identifica a medida de apoio e o promotor, nos termos e moldes definidos por este, da qual se anexa ao presente protocolo a respetiva maqueta.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE** quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra as obrigações referidas na Cláusula anterior.

2. O incumprimento culposo do disposto na Cláusula anterior concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa desportivo objeto deste protocolo.

3. A resolução nos termos do número anterior deverá ser comunicado à outra parte com antecedência mínima de 30 dias, através de carta registada com aviso de receção.

4. Caso as participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na operacionalização do objeto do presente protocolo, o **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir, ao primeiro, os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 7.ª

Fiscalização do cumprimento do protocolo

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução deste protocolo.

2. O presente protocolo está sujeito à ação inspetiva do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. no âmbito do disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre esta entidade e o **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 8.^a
Revisão do protocolo

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

CLÁUSULA 9.^a
Disposições finais

1. No caso de litígio ou disputa quanto à execução, interpretação, integração e aplicação do presente protocolo, quando não for possível uma solução amigável e negociada, qualquer das partes poderá, a todo o momento recorrer à arbitragem.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Montemor-o-Velho, ao sexto dia de outubro de dois mil e vinte e cinco, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das **PARTES**.

FUNDAÇÃO do DESPORTO
O Presidente do Conselho de Administração,

(Susana Paula de Jesus Feitor)

FUNDAÇÃO do DESPORTO
O Vice-Presidente do Conselho de Administração,

(Anabela Sousa Vaz dos Reis)

MUNICÍPIO de MONTEMOR-o-VELHO
Presidente da Câmara,

(Emílio Augusto Ferreira Torrão)



FUNDAÇÃO DO DESPORTO
SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº 04/FD/CAR/A2/2025

Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho - Centro Náutico Canoagem, Natação (águas abertas), Remo e Triatlo

Fundação do Desporto

**Comissão de Gestão Local – Entidade responsável
Câmara Municipal de Montemor-o-Velho**



Instituição de Utilidade Pública
(D.R. n.º 236, II Série de 5 de dezembro de 2013)

✉ geral@fundacaodesporto.pt

🌐 www.fundacaodesporto.pt

☎ +351 217 820 119/120

📠 +351 217 820 121

// Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 - EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, Portugal



Entre:

1. **FUNDAÇÃO do DESPORTO**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Susana Paula de Jesus Feitor, na qualidade de Presidente e Anabela Sousa Vaz dos Reis, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-o-VELHO**, entidade da Administração Local, NIPC 501272976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, aqui representada por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente, adiante designado como **2.º OUTORGANTE**;

Em conjunto designados pelas **PARTES**.

É celebrado o presente Protocolo de apoio desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a **Objeto do protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira ao Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho - Centro Náutico - Canoagem, Natação (águas abertas), Remo e Triatlo - conforme previsto no Aviso n.º 02/2025/CAR, no âmbito da Medida 2 - *apetrechamento e equipamentos desportivos dos CAR*, promovida pela Fundação do Desporto, dentro das competências que lhe foram delegadas pelo Estado Português.

CLÁUSULA 2.^a **Período de vigência**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem validade até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA 3.^a
Comparticipação financeira

1. Para a execução do projeto referido na Cláusula 1.^a, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma participação financeira no valor de € 12.000,00 (*doze mil euros*).
2. O montante indicado no n.º 1 da presente Cláusula provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental "*Medida 02 - apetrechamento e equipamento desportivo dos CAR*".

CLÁUSULA 4.^a
Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1 da Cláusula 3.^a é disponibilizada no montante de € 12.000,00 (*doze mil euros*), no ato da assinatura do presente Protocolo, ficando o **2.º OUTORGANTE** obrigado ao cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5.^a.

CLÁUSULA 5.^a
Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Realizar o projeto desportivo a que se reporta o presente protocolo, nos termos constantes da proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, sempre que solicitados pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa objeto do presente protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo;
- d) Entregar, após a conclusão do programa, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, nos moldes definidos no *Aviso n.º 02/2025/CAR, Programa de Desenvolvimento Desportivo, Medida 02 – apetrechamento e equipamento desportivo dos CAR*, pelo **1.º OUTORGANTE**, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados, bem como cópia das faturas/recibo de despesa realizada;
- e) Entregar, no ato de assinatura do presente protocolo, as declarações de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira;

f) Entregar, no final da execução do presente instrumento de financiamento, o relatório de atividades do CAR, acompanhado do registo estatístico e taxa de utilização do Centro, bem como de cópias das ordens de trabalho e atas das reuniões da Comissão de Gestão Local no ano de 2025;

g) O **2.º OUTORGANTE** fica, ainda, obrigado a cumprir com todas as disposições constantes do *Aviso n.º 02/2025/CAR, Programa de Desenvolvimento Desportivo, Medida 02 – apetrechamento e equipamento desportivo dos CAR*, da responsabilidade do **1.º OUTORGANTE**;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção, instrumentos e materiais, bem como nos equipamentos e outros adquiridos com as verbas concedidas pelo presente protocolo, a divulgação da medida que enquadra o apoio do **1.º OUTORGANTE**, assim como dos Fundadores e Curadores da Fundação, de acordo com matriz publicitária indicada pelo **1.º OUTORGANTE**, constante do anexo a este protocolo e que dele faz parte integrante;

i) Afixar e exhibir, durante o período no qual o CAR beneficiar de apoios do **1.º OUTORGANTE**, uma placa que identifica a medida de apoio e o promotor, da qual se anexa ao presente protocolo a respetiva maqueta.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE** quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra as obrigações referidas na Cláusula anterior.

2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas da Cláusula anterior concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa desportivo objeto deste protocolo.

3. A resolução nos termos do número anterior deverá ser comunicado à outra parte com antecedência mínima de 30 dias, através de carta registada com aviso de receção.

4. Caso as participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na operacionalização do objeto do presente protocolo, o **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir, ao primeiro, os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 7.ª

Fiscalização do cumprimento do protocolo

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução deste protocolo.

2. O presente protocolo está sujeito à ação inspetiva do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. no âmbito do disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre esta entidade e o **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 8.^a
Revisão do protocolo

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

CLÁUSULA 9.^a
Disposições finais

1. No caso de litígio ou disputa quanto à execução, interpretação, integração e aplicação do presente protocolo, quando não for possível uma solução amigável e negociada, qualquer das partes poderá, a todo o momento recorrer à arbitragem.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Montemor-o-Velho, ao sexto dia de outubro de dois mil e vinte e cinco, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das **PARTES**.

FUNDAÇÃO DO DESPORTO
O Presidente do Conselho de Administração,

(Susana Paula de Jesus Feitor)

FUNDAÇÃO DO DESPORTO
O Vice-Presidente do Conselho de Administração,

(Anabela Sousa Vaz dos Reis)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-o-VELHO
Presidente da Câmara,

(Emílio Augusto Ferreira Torrão)